

f

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 31/2020

Da reunião Ordinária da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **17 de novembro de 2020**.-----
Aos **dezassete** dias do mês de **novembro de dois mil e vinte**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação -----

Vereadores: José Inácio Marques Eduardo, Anabela Simão Correia Rocha, Jorge Manuel Neto Pardal, Mário José Costa Vieira, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro. -----
Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **seis** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada. -----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta. -----

Finanças municipais: Foi presente o resumo diário de tesouraria respeitante ao dia **dezassex de novembro**, que acusava um saldo de **dezanove milhões oitocentos e dezasseis mil setecentos quarenta e quatro euros e três cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **dezassete mil novecentos noventa e sete euros e vinte e dois cêntimos**, referente a Operações Orçamentais e **um milhão oitocentos e dezanove mil quatrocentos vinte e cinco euros e oitenta e um cêntimos** não orçamentais.-----
A Câmara tomou conhecimento do referido documento e saldos.-----

Período de Antes da Ordem do dia

O Sr.º Presidente informou acerca da situação atual do COVID-19 no concelho de Lagoa, tendo dito que o Município de Lagoa ficou fora dos concelhos de alto risco de contágio, tendo em conta que o limite de casos é de 55,2, por 14 dias, dado que nesse período o concelho tinha 49 casos ativos. Manifestou a sua preocupação com o número de casos a aumentar e a atingir os escalões etários mais novos.-----

- Pelo Vereador José Inácio foi dito, que várias vezes tem sido confrontado com pessoas agastadas que não conseguem trabalhar pelos constrangimentos existentes na consulta de processos de obras e urbanismo, situação que considera ser de imediato resolvida, recomendando veementemente, que sejam tomadas as medidas necessárias e urgentes com vista à resolução do problema.-----

OBRAS E URBANISMO

Deliberação n.º 01

Projeto de Arquitetura

Alteração, ampliação de moradia unifamiliar e construção de piscina

Urbanização sita no Mato Serrão (Processo de Divisão em Lotes), Lote n.º 50, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Sandra Cristina Santos Simões e Guilherme Ferreira dos Santos

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 06 (seis) meses, acompanhado pelas respostas às notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 7545, de 11/03/2020, 11214, de 03/06/2020 e 14152, de 28/07/2020, para efeitos de aperfeiçoamento, e bem assim do parecer favorável n.º 20856, de 04/11/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 02

Aprovação definitiva

Projeto de construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação



Sítio Mato Serrão, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Andreas Michael Weiske

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 09/04/2019. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 87, de 10/11/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.-----

Deliberação n.º 03

Aprovação definitiva

Projeto de construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação

Urbanização Vale de Lapa (loteamento n.º 22/89), Lote n.º 11, Mato Serrão, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Mark Johathan Catton e Susan Andrea Catton

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 28/01/2020. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 86, de 09/11/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.-----

Deliberação n.º 04

Pedido de informação prévia, nos termos do artigo 14º, Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na atual redação

Viabilidade de alteração e ampliação de moradia

Urbanização Algarve Clube Atlântico, Lote n.º 3, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Adolphe Tourscher

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, acompanhado do parecer n.º 2585, de 29/03/2019, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual refere: «Para os devidos efeitos, e face aos elementos apresentados, verifica-se que a propriedade é parte integrante do alvará de loteamento nº 15/71, e suas sucessivas alterações, assim e no âmbito deste instrumento de planeamento é definida como índice máximo admissível de construção 18% da área do lote, permitido em 2 pisos.-----

Da documentação apresentada verifica-se no alvará de licença de utilização nº 135/2005, respeitante ao prédio, que a área de pavimentos titulada, 372.00 m², já excede o índice máximo admissível de construção supra referido.-----

Face ao exposto e no âmbito do pedido formalizado entende-se que as áreas já admitidas a tituladas não deverão de alguma forma ser prejudicadas.» -----

Foi igualmente presente a notificação promovida através do ofício n.º 12556, de 04/04/2019, para efeito de audiência prévia escrita. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir a pretensão com base no aludido parecer técnico e por ausência de resposta à audiência prévia escrita.-----

Deliberação n.º 05

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com colocação de contentor para recolha de entulho, por motivo de obras de remodelação, a levar a efeito na Rua Alves Roçadas, n.º 3, Lagoa, da união das freguesias de lagoa e Carvoeiro

Excelentemétrica - Unipessoal, Lda.

Foi presente um requerimento datado de 04/11/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 04 (quatro) semanas, com início em 18/11/2020, e com a área de 3,75 m².-----

Foi igualmente presente a informação n.º 21065, de 06/11/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por deferir o pedido nos precisos termos da aludida informação.-----

Deliberação n.º 06

Pedido de autorização de ocupação de espaço público, com esplanada aberta, a levar a efeito junto à fachada do restaurante New Delhi, Rua Cova Redonda, Porches, da freguesia de Porches Fancy Pleasure, Lda.

Foi presente um requerimento datado de 15/11/2018, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando a autorização em apreço, pelo período de 01 (um) ano, e com a área de 30,00 m².-----

Foi igualmente presente a informação n.º 24782, de 26/11/2018, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que é inviável a pretensão, e do parecer n.º 25232, de 07/02/2020, emitido pela Divisão de urbanismo, no qual consta que: «No seguimento da informação da fiscalização e registo fotográfico referente ao restaurante New Delhi e ao pedido de ocupação do espaço público com esplanada cumpre informar o seguinte: Concorde-se com a fiscalização na análise feita visto o espaço em questão não reunir as condições de segurança para ocupação do espaço público #espaço de estacionamento», conforme

1

estipulado n.º 1 do art.º 39.º do **Regulamento Municipal da Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas, R.M.U.E.**, assim como a alínea d) do DL n.º 48/2002, de abril.»-----

Foi ainda presente a notificação promovida através do ofício n.º 12535, de 04/04/2019. para efeito de audiência prévia escrita.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o pedido, de acordo com o aludido parecer técnico e por ausência de resposta à audiência prévia escrita.-----

ASSUNTOS DIVERSOS

Deliberação nº 1

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de deferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro referente aos seguintes pedidos de viaturas:-----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário	
					Início	Fim
Educação	Espamol	02/12/2020	12	Estádio da Bela Vista	14:40	16:25
Desporto	GDL	02/12/2020	0	Lagoa	18:15	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	02/12/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Educação	ADR Quinta S. Pedro	30/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	30/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	30/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Desporto	ACD Ferragudo	29/11/2020	15	Montijo	9:00	0:00
Desporto	GDL	28/11/2020	25	Silves	13:00	18:30
Educação	ADR Quinta S. Pedro	27/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	27/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Desporto	GDL	27/11/2020	0	Lagoa	18:15	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	27/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Educação	ADR Quinta S. Pedro	26/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	26/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	26/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Educação	Espamol	25/11/2020	12	Estádio da Bela Vista	14:40	16:25
Educação	ADR Quinta S. Pedro	25/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	25/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Desporto	GDL	25/11/2020	0	Lagoa	18:15	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	25/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Educação	Espamol	24/11/2020	12	Estádio da Bela Vista	9:50	11:35
Educação	ADR Quinta S. Pedro	24/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	24/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00

Educação	ACD Che Lagoense	24/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Educação	ADR Quinta S. Pedro	23/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	23/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	23/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Desporto	GDL	22/11/2020	25	Alvor	13:00	19:00
Desporto	Sociedade R. Boa União Parchalense	21/11/2020	26	Venda Nova-Amadora	14:30	2:00
Desporto	ACD Os Lagoenses	21/11/2020	15	Açoteias	14:30	18:00
Desporto	Carvoeiro United	21/11/2020	24	Almancil	15:45	21:15
Desporto	LAC	21/11/2020	20	Lisboa	8:00	0:00
Educação	ADR Quinta S. Pedro	20/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	20/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Desporto	GDL	20/11/2020	0	Lagoa	18:15	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	20/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Social	A. Serv. Sociais	19/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	19/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Educação	ADR Quinta S. Pedro	18/11/2020	26	Parch+Ferrag+Estôm+Mex	14:50	16:30
Social	A. Serv. Sociais	18/11/2020	20	Porches+Carvoeiro+Lagoa	14:50	0:00
Desporto	GDL	18/11/2020	0	Lagoa	18:15	0:00
Educação	ACD Che Lagoense	18/11/2020	25	Ferragudo + Parchal	8:15	0:00
Desporto	A.Capoeiragem malta	17/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 2

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro deferindo os seguintes pedidos:---

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário	
					Início	Fim
Desporto	ACD Os Lagoenses	14/11/2020	15	Quarteira	14:00	18:00
Desporto	LAC	13/11/2020	4	Faro	8:15	13:00
Desporto	A.Capoeiragem malta	13/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40
Desporto	A.Capoeiragem malta	12/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40
Desporto	A.Capoeiragem malta	10/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40
Desporto	LAC	08/11/2020	13	Lagos	14:20	17:30
Desporto	LAC	08/11/2020	13	Lagos	6:50	10:00

Desporto	GDL	08/11/2020	25	Faro	13:00	19:00
Desporto	LAC	07/11/2020	13	Lagos	14:20	17:30
Desporto	LAC	07/11/2020	13	Lagos	6:50	10:00
Desporto	A.Capoeiragem malta	06/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40
Desporto	LAC	06/11/2020	9	Faro	15:00	19:30
Desporto	A.Capoeiragem malta	05/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40
Educação	Espamol	04/11/2020	12	Estádio da Bela Vista	14:40	16:25
Desporto	A.Capoeiragem malta	03/11/2020	7	Lagoa	19:10	21:40
Educação	Espamol	03/11/2020	12	Estádio da Bela Vista	9:50	11:35

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara deliberou por maioria, com dois votos contra dos vereadores José Inácio e Mário Vieira, ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Guerreiro que deferiu os pedidos supra referidos.-----

Os Senhores Vereadores José Inácio e Mário Vieira justificaram o seu voto não pelo conteúdo da proposta mas pela forma como a mesma é apresentada para deliberação, verificando-se um recurso sistemático à figura da “Ratificação” que deveria ser somente utilizada para situações pontuais e urgentes e não para assuntos que é sabido que obrigam a serem submetidas a deliberações constantes do órgão executivo, portanto requerendo que o órgão executivo organize a sua agenda de forma a responder às suas competências sem ao recurso a expedientes legais, que somente existem para situações pontuais e extraordinárias.-----

Deliberação nº 3

Atribuição de subsídio à Academia de Judo do Arade – Associação Desportiva

Foi presente a informação nº 20826 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Jorge Lamy a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do desenvolvimento do projeto “descobrimo a brincar” desenvolvido pelo Município de Lagoa e colaboração com o movimento associativo do Concelho junto das escolas do 1º CEB do Concelho e tendo em conta os pressupostos desse mesmo projeto, em que o Município apoia financeiramente os clubes com 14 euros por hora efetivamente realizada junto das crianças do projeto, venho por este meio propor a atribuição de um subsidio de 294 euros à Academia de Judo do Arade – Associação Desportiva pela colaboração no projeto, assim discriminado:-----
- Mês de outubro – 21.00 horas”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Academia de Judo do Arade – Associação Desportiva subsídio no valor de 294,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98068.-----

Deliberação nº 4

Atribuição de subsídio ao Grupo Desportivo de Lagoa

Foi presente uma carta do Grupo Desportivo de Lagoa, solicitando apoio financeiro para fazer face às despesas com a realização de obras nos balneários, posto médico e pinturas no Estádio Josino da Costa, conforme orçamento que junta no valor de 44.985,00 €.

A Câmara, de acordo com o proposto pelo Sr. Presidente, deliberou, por unanimidade, conceder ao Grupo Desportivo de Lagoa subsídio no valor de 21.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98073.

Deliberação nº 5

Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas ESPAMOL no âmbito da renovação de parceria ao programa Eco-Escolas 2020/2021

Foi presente a informação n.º 20468, do Técnico Superior, Paulo Gomes, a qual é do seguinte teor:

“ Para efeitos do programa em epígrafe propomos a renovação da parceria estabelecida entre o Município de Lagoa e a ABAE (Associação da Bandeira Azul da Europa) no âmbito da implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no Concelho de Lagoa, para o presente ano letivo de 2020/21.

Mais se informa que os estabelecimentos de ensino inscritos do Agrupamento de Escolas Pe. António Martins de Oliveira de Lagoa ao referido programa são:

- **Escola Secundária Pe. António Martins de Oliveira de Lagoa;**
- **Escola Básica 2ª e 3ª Ciclos Jacinto Correia de Lagoa;**
- **Jardim de Infância e Escola Básica de Lagoa;**
- **Escola Básica de Carvoeiro;**
- **Escola Básica de Porches.**

Mais se informa que o valor unitário para participação de cada estabelecimento de ensino é de 70,00€, por conseguinte propomos a atribuição de subsídio no valor de **350,00€ (Trezentos e cinquenta euros)**.

Face ao exposto, propomos a renovação da adesão ao referido programa.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Agrupamento de Escolas ESPAMOL, subsídio no valor de 350,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98149.

Deliberação nº 6

Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas Rio Arade do Parchal no âmbito da renovação de parceria ao programa Eco-Escolas 2020/2021

Foi presente a informação n.º 20506, do Técnico Superior, Paulo Gomes, a qual é do seguinte teor: "Considerando o pedido da Direção do Agrupamento de Escolas Rio Arade de Parchal para a renovação inscrição da parceria estabelecida entre o Município de Lagoa e a ABAE (Associação da Bandeira Azul da Europa) no âmbito da implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no Concelho de Lagoa, para o presente ano letivo de 2020/21, vimos pelo presente propor atribuição de subsídio no valor total de **560,00 €** (quinhentos e sessenta euros), para efeitos de participação ao referido programa.-----

Mais se informa que os estabelecimentos de ensino inscritos ao referido programa são:-----

- **Jardim de Infância de Parchal 2**-----
- **Jardim de Infância de Estômbar;**-----
- **Escola Básica de Estômbar;**-----
- **Escola Básica de Parchal;**-----
- **Escola Básica de Ferragudo;**-----
- **Escola Básica de Mexilhoeira da Carreção;**-----
- **Escola Básica 2º e 3º Ciclos Rio Arade de Parchal;**-----
- **Escola Básica 2º e 3º Ciclos Prof. João Cónim de Estômbar.**-----

Mais se informa que o valor unitário para participação de cada estabelecimento de ensino é de 70,00€.--

Face ao exposto, propomos à consideração superior a atribuição do subsídio para efeitos de participação ao programa Eco-Escolas do Agrupamento AERA. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Agrupamento de Escolas Rio Arade, subsídio no valor de 560,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 98146.-----

Deliberação n.º 7

Pedido de licença especial de ruído

Tecnoconcept- Construção e Manutenção, S.A.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD n.º 26091) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do art.º 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro para realização de trabalhos em obras de construção civil na Célula 12, Vale Covo - Carvoeiro, nos dias 14, 21 e 28 de novembro, 5, 12 e 19 de dezembro, das 9.00 às 18.00 horas. -----

Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º grau Bruno Gonçalves a informação n.º 21401 na qual consta:-----

(...) “Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que: -----

a) Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: -----

1. Emissão da Licença Especial de Ruído **apenas no horário entre as 09h e as 17h00** -----

2. Realização da atividade apenas no horário entre as 09h e as 17h00; -----

3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----

4. Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento; ----

b) Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa; -----

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente datado de 12 do corrente que concedeu licença para o dia 14, e conceder licença especial de ruído para os restantes dias nas condições do parecer do técnico.-----

Deliberação nº8

Pedido de certidão

Eunice Maria Rosa Sequeira Martins

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, solicitando certidão de onde conste autorização para transmissão do prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial sob o nº 1776 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Lagoa sob o nº 162/19850201, sito na Rua Poeta António Aleixo, Bloco 16- 1º Dtº, Bairro CHE Lagoense, no Parchal a Rodrigo Soeiro Valério pelo valor de 90.000,00 €.-----

A Câmara tendo em conta o previsto na escritura de cedência do direito de superfície celebrado com a Cooperativa de Construção e Habitação Económica Lagoense, C.R.L. em 28.07.1982 o ónus de inalienabilidade (prazo de 20 anos) dos prédios construídos nos terrenos cedidos em direitos de superfície encontra-se prescrito face ao espaço temporal já decorrido (38 anos), deliberou por unanimidade, autorizar a pretensão dado que não pretende exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel indicado. -----

1

Deliberação nº9

Pedido de licenciamento de publicidade

Nuno Gonçalo Caetano dos Santos

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº25039) solicitado o licenciamento de uma placa publicitária com as dimensões de 1,00 x 0,60 m, na Urbanização Quinta das Palmeiras, União das Freguesias de Estômbar e Parchal.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 20977 prestada pela Fiscalização Municipal na qual consta:--
“A placa publicitária tem uma dimensão de aproximadamente 1m² (1m x 0,60m) e encontra-se instalado em espaço público (passeio, cfr. fotografia infra) confinante com a EN125 e a Urbanização Quinta das Palmeiras situando-se nesta urbanização o referido estabelecimento comercial. Esta ocupação enquadra-se nos critérios estabelecidos por lei.-----

Mais informamos que esta ocupação não apresenta quaisquer constrangimentos e não interfere com a livre circulação de pessoas e bens.”-----

A Câmara deliberou por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador Mário Vieira, deferir o pedido de licenciamento da placa solicitada.-----

Deliberação nº 10

Pedido de ocupação de espaço público com unidade móvel no Largo 5 de outubro, em Lagoa

Empathy Voices, Lda.

Foi presente o pedido em epígrafe, (MGD nº 24300), solicitando autorização para ocupar 15 m² de espaço público com unidade móvel de rastreio auditivo e uma tenda, no dia 12 do corrente da 9.00 às 20.00 horas no Largo 5 de Outubro em Lagoa.-----

Sobre o assunto foi prestada pela Fiscalização Municipal a informação nº 20963 a qual é do seguinte teor:-
“No seguimento do presente pedido, cumpre-me informar que não se vê inconveniente na concessão da autorização pretendida, desde que a unidade móvel, bem como a tenda, não dificulte a livre circulação de pessoas e bens e ainda que seja assegurada as normas de segurança decretadas pelo governo, no âmbito do COVID 19.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Jorge Pardal, datado de 9 do corrente que deferiu o pedido, nos termos da informação da Fiscalização Municipal.-----

Deliberação nº 11

Vistoria para verificação das condições de utilização e conservação da fração rés-do-chão esquerdo, sito no Bairro das Marinhas, Bloco D na Mexilhoeira da Carregação, União de Freguesias de Estômbar e Parchal, devido ao surgimento de bolores no interior da habitação

Foi presente o auto de vistoria em epígrafe, elaborado pela comissão nomeada para o efeito, no qual consta:

"Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte Comissão constituída por: Ana Cristina Gonçalves Catarino, Técnica Superior na área da Engenharia Civil, Luís Ricardo Gabriel Rodrigues Bentes, Dirigente intermédio de 3.º Grau dos Serviços Técnicos, Carlos Alberto Marques da Silva, Técnico Superior na área da Engenharia Civil e António Roque Rodrigues, Fiscal Municipal Principal, funcionários desta Autarquia, deslocou-se fração no rés-do-chão-esquerdo, sito no Bairro das Marinhas, Bloco D - esquerdo, na Mexilhoeira da Carregação da União de freguesias Estômbar e Parchal, no seguimento do despacho da Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa em 25 de agosto de 2020, exarado na informação registada sob o nº 14744 de 25 de agosto de 2020, correspondente ao processo nº MGD 14744.-----

No local, com base na observação direta das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível a Comissão constatar o seguinte: -----

- 1) Nas paredes exteriores, dos compartimentos dos três quartos, sala e despensa apresentam manchas de desenvolvimento acentuado de fungos, vide fotografias; -----
- 2) No compartimento da cozinha encontrou-se com o equipamento elétrico/gás e respetivos móveis de cozinha removidos. Sendo este contíguo com a varanda a norte encerrada por marquise. A patologia associada ao bolor praticamente inexistente nas paredes e teto; -----
- 3) O compartimento da casa de banho apresenta manchas de humidade com desenvolvimento de bolores, vide fotografia;-----
- 4) A canalização predial de abastecimento de água encontra-se à vista no interior da fração, evidenciando substituição da canalização antiga;-----
- 5) Na circulação horizontal não foi identificada qualquer patologia;-----
- 6) Pelo exterior, nas paredes de fachada envolventes da fração não foram identificadas anomalias que indicassem origem de infiltrações para o interior da fração objeto de vistoria, no entanto existiam ninhos de andorinha e seus dejetos nas paredes, por baixo da varanda do piso superior, vide fotografia.-----
- 7) Apenas, encontram-se duas fissuras, localizadas ao nível da cobertura e a outra ao nível das janelas do segundo piso, mas no bloco D direito, vide fotografias; -----

Nos termos do artigo 5º do Decreto — Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto nos artigos 4º e 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, o índice de anomalias é de IA-4.00, conforme consta no item "C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS" da ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios anexa ao presente auto de Vistoria, pela qua se classifica do estado de conservação do imóvel é "Nível 3 — Médio".-----

A Comissão considera que face ao que se assinala nos pontos anteriores, a patologia foi originada pelo fenómeno de condensação, não se apurando qual o motivo associado à origem das mesmas, nem o motivo

da remoção do equipamento e móveis de cozinha. Mas, apurou-se que o edifício foi concluído nos anos 80 e o Município não é proprietário de qualquer fração que constitui o bloco D esquerdo.-----
Para que sejam suprimidas as anomalias detetadas, será necessário efetuar uma intervenção no sentido de serem realizadas obras de conservação e arranjo estético. -----
As obras a realizar não carecem de licença/autorização da Câmara Municipal. -----
Nada mais havendo a tratar, após leitura do presente auto vai o mesmo ser assinado pela Comissão”-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, e proceder em conformidade com o preconizado.-----

Deliberação nº12

Pedido de revisão de valores faturados referentes a consumo de água devido a rotura

Manuel Maria

Relativamente ao pedido em epígrafe do presente a informação nº 18831 da Técnica Superior Gabriela Brígida, na qual consta: -----
“Relativamente à exposição apresentada pelo consumidor Manuel Maria, registado nesta edilidade sob o número 22933, de 07/10/2020, a solicitar a revisão dos valores faturados em julho/2020 por motivo de rotura, importa referir o seguinte: -----

- a) O requerente, com o NIF 109428277, é utilizador dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, com contrato doméstico, sito em Mato Pinheiro, 8400 Lagoa, com o código de arruamento 22914; -----
- b) O requerente alega que a 30/06/2020 se apercebeu que estaria a sair água da terra, tendo dado conta do rebentamento de um cano no local de consumo; -----
- c) De modo a comprovar a existência de uma rotura, apresenta orçamento datado de 14/09/2020, tendo, via telefone, esclarecido que quando detetou a rotura efetuou uma reparação provisória. -----

Consultada a aplicação SGA verifica-se que: -----

- As faturas de **abril/2020, maio/2020 e junho/2020**, foram emitidas por estimativa de 79 m³/30 dias, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 93.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, ou seja, quando não haja leitura do contador, o consumo é estimado “em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora”; -----
- A **fatura de julho/2020**, emitida a 24/07/2020, teve por base uma leitura real de 5060 m³, correspondente ao consumo de 695 m³ no período de 21/02/2020 a 18/06/2020, tendo sido efetuado um acerto no valor de – 710,54€, de acordo com o artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, ou seja, os acertos de faturação podem ser motivados por faturação baseada em estimativa de consumo, procedendo a entidade gestora posteriormente a

uma leitura e apurando consumos diferentes dos estimados, sendo os acertos de faturação efetuados na primeira fatura subsequente à verificação da situação que lhes dá origem, descontando os valores anteriormente faturados e não deduzindo os volumes anteriormente faturados;-----

- A **fatura de agosto/2020**, emitida a 26/08/2020, teve por base uma leitura real de 5150 m³, correspondente ao consumo de 90 m³ no período de 19/06/2020 a 20/07/2020;-----
- a **fatura de setembro/2020**, emitida a 25/09/2020, teve por base uma leitura real de 5177 m³, correspondente ao consumo de 27 m³ no período de 21/07/2020 a 20/08/2020.-----

Considerando a análise dos consumos apresentada no Gráfico 1, verifica-se um aumento no consumo, no período de 21/02/2020 a 18/06/2020, perfazendo uma média diária de 5,84 m³/dia, tendo diminuído para 2,81 m³/dia entre 19/06/2020 e 20/07/2020.-----



Gráfico 1

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 38.º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Lagoa, “em caso de comprovada rotura ou avaria nos dispositivos de utilização, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento e de gestão de resíduos urbanos não é considerado para efeitos de faturação”,-----

O disposto no n.º 6 do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, o volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo.-----

Para o cálculo do consumo efetivo dos meses objeto de correção, a aplicação da metodologia constante da alínea a) do artigo 49.º do Regulamento Municipal supra referido, ou seja, o “consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora”, a qual deve ser considerada para efeito de aplicação das taxas e tarifas relacionadas com os Resíduos Urbanos, e a utilização da tarifa do escalão que

12

permite a recuperação dos custos nos termos do Regulamento Tarifário ao consumo remanescente, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos. -----

E considerando os cálculos apresentados no documento de apoio, os quais se apresentam de forma sucinta: -----

Resumo	Faturado Total	Valor Corrigido	Diferença
Abastecimento de água	1 003,82 €	446,65 €	-557,17 €
tarifa disponibilidade - água	2,23 €	2,23 €	0,00 €
Águas Residuais	349,70 €	59,85 €	-289,85 €
tarifa disponibilidade - AR	3,14 €	3,14 €	0,00 €
Resíduos Urbanos	193,54 €	35,12 €	-158,42 €
tarifa disponibilidade - rsu	4,54 €	4,54 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Águas Residuais	6,85 €	1,23 €	-5,62 €
Repercussão da TGR - Resíduos Urbanos	30,92 €	5,60 €	-25,32 €
Repercussão da TRH - Água	17,68 €	17,68 €	0,00 €
	1 612,42 €	576,04 €	-1 036,38 €

Quadro 1

Propõe-se: -----

- O deferimento do pedido de revisão de valores da fatura de julho/2020;-----
- A emissão de nota de crédito no valor de 1.036,38€, de acordo com o Quadro 1; -----

A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o proposto na informação da técnica e proceder em conformidade. -----

Deliberação nº13

Pedido de revisão de valores faturados referentes a consumo de água devido a rotura e pagamento em prestações

Luciano de Oliveira

Foi presente a informação nº 19220 da Técnica Superior Gabriela Brígida a qual é do seguinte teor:-----
 “Relativamente à exposição apresentada pelo consumidor Luciano de Oliveira, registada nesta edilidade sob o número 22648, de 02/10/2020, a solicitar a revisão dos valores faturados em junho/2020 por motivo de rotura, importa referir o seguinte: -----

- a) O requerente, é utilizador dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, com contrato doméstico, sito em Rua Francisco Sá Carneiro, Lote E, 3.º Esq. R, 8400-386 Lagoa, com o código de arruamento 32001; -----

- b) Vem alegar que teve uma rotura numa sanita, o que causou um aumento no consumo de água, apresentando fotografias da nova sanita assim como uma fatura datada de 15/08/2020; -----
- c) Vem ainda requerer o pagamento faseado da fatura até um valor mensal de 15,00€. -----

Atendendo aos esclarecimentos prestados através do parecer n.º 0-002335/2020, de 02/04/2020, da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, o utilizador pode recorrer a todos os meios de prova admitidos em Direito, designadamente, reproduções mecânicas (v.g., vídeo ou fotografias). -----

Consultada a aplicação SGA, verifica-se que no período de 17/03/2020 a 18/05/2020 existiu um aumento substancial no consumo, perfazendo uma média diária de 9,02 m³/dia, conforme Gráfico 1 apresentado. ----

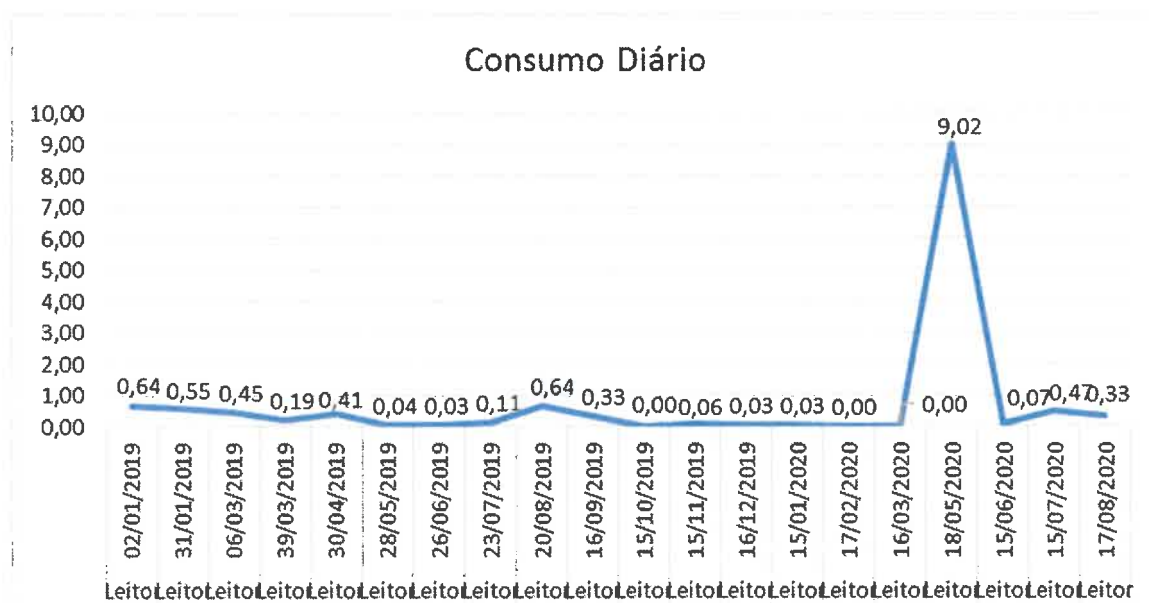


Gráfico 2

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 38.º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Lagoa, “em caso de comprovada rotura ou avaria nos dispositivos de utilização, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento e de gestão de resíduos urbanos não é considerado para efeitos de faturação”, -----

O disposto no n.º 6 do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, o volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo. -----

Para o cálculo do consumo efetivo dos meses objeto de correção, a aplicação da metodologia constante da alínea a) do artigo 49.º do Regulamento Municipal supra referido, ou seja, o “consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora”, a qual deve ser considerada para efeito de aplicação das taxas e tarifas relacionadas com os Resíduos Urbanos, e a utilização da tarifa do escalão que

permite a recuperação dos custos nos termos do Regulamento Tarifário ao consumo remanescente, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos. -----

E considerando os cálculos apresentados no documento de apoio, os quais se apresentam de forma sucinta: -----

Resumo	Faturado Total	Valor Corrigido	Diferença
Abastecimento de água	1 203,61 €	436,42 €	-767,19 €
tarifa disponibilidade -água	2,36 €	2,36 €	0,00 €
Águas Residuais	424,73 €	424,73 €	0,00 €
tarifa disponibilidade - AR	3,35 €	3,35 €	0,00 €
Resíduos Urbanos	237,42 €	8,78 €	-228,64 €
tarifa disponibilidade - rsu	4,84 €	4,84 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Águas Residuais	8,43 €	8,43 €	0,00 €
Repercussão da TGR - Resíduos Urbanos	37,93 €	1,40 €	-36,53 €
Repercussão da TRH - Água	21,68 €	21,68 €	0,00 €
	1 944,35 €	911,99 €	-1 032,36 €

Quadro 2

Propõe-se: -----

- O deferimento do pedido de revisão de valores da fatura de junho/2020; -----

- A emissão de nota de crédito no valor de 1.032,36€, de acordo com o Quadro 1. -----

Tendo sido solicitado o pedido de pagamento faseado da fatura de junho/2020, até um valor de 15,00€/mês, o equivalente a 60 prestações mensais, em caso de deferimento, propõe-se o envio de ofício ao requerente com o seguinte teor: -----

“Acusamos a receção do correio eletrónico de V. Exa., registado nesta edilidade sob o número 22648, de 02/10/2020, a solicitar a revisão dos valores faturados em junho/2020 por motivo de rotura, o qual mereceu a nossa melhor atenção. -----

*Em cumprimento da Deliberação tomada na Reunião de Câmara de **/**/****, informamos que de acordo com a alínea e), do n.º 1, do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, foi deferido o pedido de revisão de valores faturados, pelo que foi emitida a nota de crédito n.º ***/***/2020, no valor de *****€, a qual nos deverá remeter devidamente assinada. -----*

Relativamente ao pedido de pagamento faseado da fatura, foi o mesmo deferido de acordo com o artigo 100.º do supracitado Regulamento, assim, os pagamentos deverão ser efetuados de

acordo com o Plano que se anexa, podendo ser realizados junto do Balcão Único desta Câmara Municipal, ou através dos dados de pagamento por multibanco disponibilizados no anexo. -----

Mais se informa que o incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, dando-se início ao competente processo de execução fiscal.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da técnica e autorizar pagamento da fatura em 12 doze) prestações mensais e sucessivas.-----

Deliberação nº 14

Pedido de pagamento de fatura de fornecimento de água em prestações

Maria José Estorninho Pires Gonçalves

Foi presente requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 25632), na qualidade de cabeça de casal da herança de Mariana Estorninho Nascimento, solicitando o pagamento da fatura referente ao fornecimento de água do mês de agosto no valor de 151,33 € em cinco prestações. -----

Sobre o assunto foi presente a informação nº20839, prestada pela coordenadora técnica Teresa Oliveira a qual é do seguinte teor: -----

“A requerente vem pelo presente requerer o pagamento em cinco (5) prestações da fatura nº 138220 (agosto/2020) no valor de 151,33€. -----

Após consulta ao Sistema de Gestão de Águas, verifica-se que o contrato em questão - código de arruamento 44239 - já não se encontra ativo, tendo sido alterada a titularidade devido a falecimento, sendo a requerente a cabeça de casal (cópia do doc. finanças em anexo) e como tal a representante do novo contrato - cód. arr: 52630.-----

Mais se informa que para além da fatura objeto do pedido não existem quaisquer valores em dívida, conforme conta corrente em anexo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura em cinco prestações mensais e sucessivas. -----

Deliberação nº 15

Pedido de pagamento da fatura de fornecimento de água de março/20 em prestações

Cromozinco de Miranda & Guerreiro, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe (MGD nº 25219) solicitando o pagamento da fatura referente ao fornecimento de água do mês de março/2020 no valor de 2.407, 72 €, em 10 prestações mensais. -----

Sobre o assunto foi presente a informação nº20814 prestada pela coordenadora técnica Teresa Oliveira a qual é do seguinte teor: -----

“A requerente vem pelo presente requerer o pagamento em dez (10) prestações da fatura nº 41620 (março/2020) no valor de 2407,72€.”-----

Após consulta ao Sistema de Gestão de Águas, verifica-se que a requerente é titular do contrato para o código de arruamento 44239, e que se encontram por liquidar as faturas de julho/20 a outubro/20, as quais se encontram dentro do prazo de pagamento voluntário. -----

Mais se informa que os valores da fatura objeto do pedido foram revistos devido a rotura e que não existem valores em dívida anteriores à mesma, conforme conta corrente em anexo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura em 10 prestações mensais e sucessivas.-----

Deliberação nº 16

Doação ao Município

Foi presente a informação nº 20296 da Assistente Técnica Vera Jacques, na qual consta: -----

“Cumpre-me informar que foi incorporado no espólio de obras de arte do Centro Cultural – Convento de S. José, duas fotografias (40x60) da exposição intitulada “Corações ao Alto” do fotógrafo Valter Vinagre, no âmbito dos Encontros de Política & Imagem 2020 que decorreu de 15 de janeiro até março de 2020.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar e agradecer a doação.-----

Deliberação nº17

Protocolo de colaboração com a ARTIS XXI – Associação de Educação Artística de Lagoa para desenvolvimento do projeto de música e dança criativa na Educação Pré-Escolar – ano letivo de 2020/2021

Foi presente a informação nº 20864 da técnica superior Maria Madalena Sousa a qual é do seguinte teor:--

“A expressão musical e a dança desempenham um papel fundamental na vida da criança na sua atividade recreativa e, ao mesmo tempo que promove a autodisciplina e desperta a consciência rítmica e estética, desenvolve a sua imaginação e a criatividade, favorecendo igualmente uma atitude positiva em relação à escola e aos outros.”-----

Assim, somos a propor a celebração de um protocolo de cooperação com **ARTIS XXI - Associação de Educação Artística de Lagoa - AEAL** para desenvolver o projeto de expressão e educação musical e dança

criativa com as crianças que frequentam os jardins-de-infância dos dois agrupamentos de escolas do concelho de Lagoa, durante o ano letivo de 2020-21. -----

O valor de despesa plurianual a considerar é de € 13 728,00 (treze mil, setecentos e vinte e oito euros), de acordo com a seguinte distribuição anual: -----

No ano de 2020	No ano de 2021	
1.º Período	2.º Período	3.º Período
5 491,20 €	4 118,40 €	4 118,40 €
5 491,20 €	8 236,80 €	

Nos termos da delegação de competências da Assembleia Municipal, na sessão de 28 de agosto de 2019, submete-se a presente informação e solicita-se autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal para assunção do compromisso plurianual. -----

E, para efeitos de deliberação, junta-se a minuta do respetivo protocolo de colaboração.”-----

“PROCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que nas orientações escolares para a Educação Pré-escolar, a abordagem à música no Jardim de Infância dá continuidade às emoções e, afetos vividos nestas experiências contribuem para o prazer e bem-estar das crianças. -----

Considerando ainda que é através da dança que as crianças exprimem o modo como sentem a música, criam formas de movimento ou aprendem a movimentar-se expressivamente, respondendo a diversos estímulos (palmas, sons, imagens e palavras), favorecendo o seu desenvolvimento motor, pessoal e emocional, bem como o trabalho em grupo.-----

Para a dinamização do projeto de Expressão Artística - Música e Dança Criativa em todas as salas dos jardins de Infância da rede pública do concelho de Lagoa; -----

Celebra-se entre: -----

O Município de Lagoa (Algarve), pessoa coletiva de direito público, com NIPC 506 804 240, com sede na Freguesia e Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, **Luís António Alves da Encarnação**, com poderes para o ato, conforme deliberação de __/__/2020; -----

A ARTIS XXI - Associação de Educação Artística de Lagoa - AEAL, pessoa coletiva n.º 514 798 866, com sede Núcleo das Associações, Travessa Dr. João Grade, apartado 46, Lagoa, adiante designado por “ARTIS XXI”, aqui representada pela vogal da Direção, **Carlos David da Loura Marques**, com poderes para o ato; -----

É mutuamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1ª

O presente protocolo visa estabelecer uma parceria entre o Município de Lagoa e a ARTIS XXI para o desenvolvimento do projeto de Expressão Artística - Música e Dança Criativa junto das crianças da

Educação Pré-Escolar que frequentam os Jardins de Infância da rede pública do Concelho de Lagoa dos Agrupamentos de Escolas Padre António Martins de Oliveira e Rio Arade, durante o ano letivo de 2020-2021. -----

CLÁUSULA 2ª

O segundo outorgante compromete-se a: -----

1. Proporcionar um conjunto de atividades no âmbito da educação e expressão musical e expressão corporal que favoreçam um desenvolvimento harmonioso das capacidades expressivas das crianças;-----
2. Promover o domínio progressivo dos conteúdos programáticos das respetivas áreas na educação pré-escolar; -----
3. Proceder ao recrutamento e colocação dos docentes de educação e expressão musical e de expressão corporal nos Jardins-de-infância que integram o projeto; -----
4. Garantir a realização da atividade de música, integrada na componente educativa, ajustada a cada uma das dezasseis (16) turmas, sendo com a periodicidade de um tempo quinzenal a nove (9) turmas de educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas Rio Arade e com a periodicidade de um tempo semanal a sete (7) turmas de educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira de Lagoa, garantindo a planificação e a avaliação conjunta com a educadora responsável pelo grupo, bem como a articulação curricular em cada período letivo;-----
5. Garantir a realização da atividade dança criativa, integrada na componente educativa, ajustada a cada uma das dezasseis (16) turmas envolvidas no projeto, com a periodicidade de um tempo quinzenal a nove (9) turmas de educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas Rio Arade e com a periodicidade de um tempo semanal a sete (7) turmas de educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira de Lagoa, garantindo a planificação e a avaliação conjunta com a educadora responsável pelo grupo, bem ainda a articulação curricular em cada período letivo; -----
6. Garantir a reposição das aulas, sempre que não for possível a realização da atividade com a periodicidade prevista;-----
7. Promover demonstrações trimestrais das atividades nos jardins-de-infância envolvendo os alunos; -----
8. Participar nos eventos promovidos pelos respetivos agrupamentos de escolas e pelo município;--
9. Apresentar ao primeiro outorgante um relatório de avaliação, no final do projeto. -----

CLÁUSULA 3ª

O primeiro outorgante compromete-se a: -----

1. Colaborar com os agrupamentos de escolas no desenvolvimento do projeto; -----
2. Atribuir ao segundo outorgante um subsídio no valor total de **13 728,00 €** (*treze mil, setecentos e vinte e oito euros*) para desenvolvimento do projeto de Expressão Artística – Música e Dança

Criativa envolvendo as crianças das 16 salas da educação pré-escolar dos jardins-de-infância dos dois agrupamentos de escolas do concelho, durante no ano letivo de 2020 – 2021. -----

- 2.1 A verba referida no número anterior contempla o pagamento a professores/profissionais durante 30 semanas, sendo 2 tempos semanais por turma no Agrupamento ESPAMOL e 1 tempo semanal por turma no Agrupamento AERA, a planificação/avaliação conjunta com educadores titulares (1 hora/mês/turma), a realização da articulação curricular (2h/4 períodos/3 professores) e a coordenação da atividade (2 horas/mês). -----
3. A verba expressa no número 2 será transferida por períodos letivos, de acordo com a seguinte repartição:-----
- a) No ano de 2020** -----
- 1º. Prestação no valor de **5 491,20 €** (*cinco mil, quatrocentos e noventa e um euros e vinte cêntimos*) no início do projeto, correspondente a 40% do total; -----
- b) No ano de 2021** -----
- 2º. Prestação, no valor de **4 118,40 €** (*quatro mil, cento e dezoito euros e quarenta cêntimos*), no início do 2.º período, correspondente a 30% do total; -----
- 3º. Prestação, no valor de **4 118,40 €** (*quatro mil, cento e dezoito euros e quarenta cêntimos*), no início do 3.º período, correspondente a 30% do total. -----
4. Prestar toda a informação necessária ao desenvolvimento da atividade.-----

CLÁUSULA 4ª

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso _____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação **04/04.07.01**.-----

CLÁUSULA 5ª

O presente protocolo vigorará desde a sua assinatura até 30 de junho de 2021. -----

CLÁUSULA 6ª

O segundo outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve). -----

CLÁUSULA 7ª

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual. -----

CLÁUSULA 8ª

O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite. -----

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e assumem perfeita ciência do seu conteúdo, efeitos e obrigações. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98095.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Vereador Mário Guerreiro, o qual se encontrava ausente da sala.-----

Deliberação nº18

Desistência de banca no Mercado Municipal de Carvoeiro

Maria Manuela Ferreira Bicho Vicente

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 21830) comunicando a sua desistência da banca de que é concessionária no Mercado Municipal de Carvoeiro. -----

Sobre o assunto o Assistente Operacional Manuel Marçal informou que a requerente já não exerce a atividade à algum tempo, estando regularizados todos os encargos.-----

A Câmara apreciando o pedido, deliberou, por unanimidade, aceitar a desistência comunicada pela requerente.-----

Deliberação nº 19

Protocolo a celebrar entre o Município de Lagoa e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., tendo por objeto a instalação e funcionamento de uma sala de audiências de grandes dimensões

Foi presente um ofício do IGFEJ – Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP (MGD nº 24896) solicitando na sequência de diversos contactos estabelecidos com vista à celebração de um Protocolo tendente à instalação e funcionamento de uma sala de audiências de grandes dimensões no edifício do Centro de Estudos e Formação de Lagoa, local onde já se encontra instalado o Juízo de Comércio de Lagoa, a apreciação dos documentos abaixo mencionados, indispensáveis à formalização do objeto do protocolo, de acordo com a legislação aplicável e em vigor:-----

- Minuta de Protocolo; -----
- Minuta de contrato de comodato; -----
- Minuta de contrato interadministrativo para a elaboração de projeto; -----
- Minuta de contrato interadministrativo para a realização da empreitada. -----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, IP E O MUNICÍPIO DE LAGOA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AUDIÊNCIAS, E DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

ENTRE -----

O Município de Lagoa (Município), com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 804 240, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, 8401-851 Lagoa, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís António Alves Encarnação, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE, -----

E -----

O INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P. (IGFEJ), com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo Mestre Maria Rosa Tobias Sá, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, com a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por SEGUNDO OUTORGANTE,-----

Considerando:-----

- i) O disposto no artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe que é atribuição dos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações;-----
- ii) O disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Regime, que atribui às Câmaras Municipais a competência para colaborarem no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- iii) O n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, que refere que o IGFEJ, I. P., prossegue atribuições do Ministério da Justiça, sob superintendência e tutela do membro de Governo responsável pela área da Justiça; -----
- iv) As alíneas i) a l) do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, que referem que são atribuições do IGFEJ, I. P.: -----
 - a) Promover a realização de estudos relativos ao património imobiliário e às instalações do Ministério da Justiça, nomeadamente dirigidos à previsão das necessidades e à rentabilização do património existente, bem como planear, em articulação com os serviços e organismos do Ministério da Justiça, as necessidades no domínio das instalações; -----
 - b) Assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e a administração dos imóveis que constituam o património imobiliário afeto ao Ministério da Justiça, organizando e



- atualizando o respetivo cadastro e inventário, realizando avaliações, elaborando e executando planos de aquisição, arrendamento e alienação e procedendo à afetação de imóveis para instalação de órgãos, serviços e organismos; -----
- c) Definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações, coordenando o respetivo planeamento com os serviços e organismos do Ministério da Justiça; -----
- d) Coordenar a definição dos programas preliminares dos projetos com os serviços e organismos do Ministério da Justiça, assegurando, em articulação com estes, a elaboração dos projetos, a gestão dos empreendimentos e a coordenação e fiscalização das empreitadas, até à receção das mesmas. -----
- v) O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que dispõe que os órgãos municipais e das entidades intermunicipais podem cooperar em outras áreas da justiça, para além das expressamente previstas neste diploma, através da celebração de contratos interadministrativos com a Administração direta e indireta do Estado; -----
- vi) O n.º 1 do artigo 22.º-A do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que refere que os municípios e freguesias podem colaborar com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta; -----
- vii) O n.º 2 do mesmo preceito legal, que diz que sempre que, nos termos dos números anteriores, os municípios e freguesias assumam a realização de despesa por conta da administração central ou de outros organismos da administração pública, são reembolsadas na exata medida da despesa assumida, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da emissão do documento de quitação e cumpridos os procedimentos legais aplicáveis; -----
- viii) O n.º 4 do mesmo artigo, que ressalta que não se aplica o disposto no número anterior à despesa assumida pelas autarquias locais quando haja partilha de encargos expressa no instrumento jurídico previsto no n.º 2; -----
- ix) Que as instalações do Tribunal Judicial da Comarca de Faro não comportam a acomodação de uma sala de audiências de grandes dimensões e dos espaços e equipamentos complementares, que permita, em regime de permanência, a realização de julgamentos de grande dimensão; -----
- x) Que o Município de Lagoa é proprietário de um edifício, sito nesta cidade, no qual se encontra instalado o Juízo de Comércio do Tribunal Judicial da Comarca de Faro; -----
- xi) Que, nos termos, respetivamente, das atribuições e competências do Município de Lagoa, e da respetiva Câmara Municipal, e com o objetivo de promover e salvaguardar os interesses da população de Lagoa na eficiente e eficaz administração da justiça, este último pretende cooperar com o IGFEJ, I. P., no sentido de que, também no âmbito das atribuições deste Instituto, seja construída aquela sala de audiências (e os espaços e equipamentos complementares) no edifício acima referido; -----

xii) Que a instalação da sala de audiências permitirá dotar o Município de Lagoa das condições indispensáveis para que se equacione, aquando da próxima revisão do mapa judiciário, o futuro reforço da oferta judiciária existente no Concelho – tendo em conta, designadamente, o peso específico dos processos que correm termos no Juízo Local Criminal e no Juízo Local Cível de Portimão relativos à área do Município de Lagoa. -----

Nestes termos, em desenvolvimento dos acima referidos Considerandos, é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração, que foi elaborado conforme minuta aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Lagoa, bem como por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, I. P., que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

1.^a

(Objeto)

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE é dono do edifício do Centro de Estudos e Formação de Lagoa, sito na Rua Dr. Fonseca de Almeida, freguesia de Lagoa, concelho de Lagoa, Distrito de Faro, local onde se encontra instalado o Juízo de Comércio de Lagoa do Tribunal Judicial da Comarca de Faro. -----

2. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de um acordo entre as Partes, com vista à instalação e funcionamento de uma sala de audiências e dos espaços e equipamentos complementares do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, localizada em Lagoa, bem como a definição dos instrumentos legais a celebrar para a cedência da instalação, do projeto e das obras de adaptação necessárias para a sua concretização. -----

2.^a

(Comodato)

A sala de audiências, incluindo os respetivos espaços e equipamentos complementares, deverá ser instalada no edifício identificado no número anterior, assinalado na Planta constante do Anexo I, que faz parte integrante do Protocolo, a ceder em regime de comodato, devendo para o efeito ser celebrado entre as partes o respetivo contrato, que constituirá anexo ao presente protocolo. -----

3.^a

(Projeto, empreitada e fiscalização)

O Município compromete-se com a elaboração do projeto da obra de remodelação do imóvel e assumirá a realização da empreitada, bem como a coordenação da fiscalização técnica da sua execução e coordenação de segurança em obra, celebrando-se para o efeito os competentes contratos interadministrativos de delegação de competências, por parte do IGFEJ no Município, ao qual será aplicável o disposto nos artigos 116.º a 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda o disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

4.^a

(Entrega de parte do edifício)

Sem prejuízo de entregas faseadas, na data da conclusão das obras referidas na cláusula 3.^a, o PRIMEIRO OUTORGANTE entrega ao SEGUNDO OUTORGANTE a parte do edifício, constante da Cláusula 1.^a. -----



5.^a

(Outras obrigações)

No âmbito do presente protocolo as Partes comprometem-se a: -----

1. Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização; -----
2. Comunicar à outra Parte todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente protocolo.

6.^a

(Revisão)

O presente protocolo pode ser revisto por acordo entre as partes. -----

7.^a

(Validade e vigência)

1. O presente Protocolo é aceite pelas partes nos exatos termos constantes das suas cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes. -----
2. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura. -----

8.^o

(Comunicações)

Todas as comunicações aludidas no presente Protocolo efetuam-se por escrito, preferencialmente por via eletrónica. -----

O presente Protocolo foi feito em dois exemplares, assinados por ambas as partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.” -----

“CONTRATO DE COMODATO

ENTRE -----

O **Município da Lagoa (Município)**, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 804 240, com sede na Paços do Concelho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís António Alves Encarnação, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por **Primeiro Outorgante (Comodatário)**, -----

E -----

O **Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ)**, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Mestre Maria Rosa Tobias Sá, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, com a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por **Segundo Outorgante (Comodante)**, -----

Considerando, -----

- a) Que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça; -----
- b) Que importa dotar os Tribunais de instalações condignas ao seu funcionamento, tendo em conta as mais recentes normas de acessibilidades, segurança dos edifícios, sustentabilidade energética e funcionalidade, para um serviço de qualidade na administração da justiça;-----
- c) Que os Tribunais enquanto Órgão de Soberania são garante do Estado de Direito Democrático, constitucionalmente consagrado; -----
- d) Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que à câmara municipal compete, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com as entidades da Administração Central; -----
- e) Que nos termos do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem colaborar com a Administração Central na prossecução de atribuições ou competências desta;-----
- f) Que o Município de Lagoa tem interesse em colaborar com o IGFEJ, I.P. com vista à criação das condições adequadas de funcionamento do Tribunal da Comarca, nomeadamente na instalação de uma nova sala de Audiências e dos espaços e equipamentos complementares, existindo disponibilidade da sua parte para elaborar o projeto da obra para remodelação de imóvel para o efeito;-----
- g) Que a Câmara Municipal da Lagoa deliberou, na sua reunião de __/__/__, aprovar a colaboração com o primeiro outorgante nos termos previstos no presente contrato; -----
- h) Que por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, datada de __/__/__, foi aprovada a minuta do presente contrato;-----

Assim, é celebrado e reciprocamente aceite, o presente Contrato de Comodato para instalação e funcionamento de uma sala de audiências e dos espaços e equipamentos complementares, do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

O Primeiro Outorgante (Comodante) cede ao Segundo Outorgante (Comodatário) por comodato, parte do edifício do Centro de Estudos e Formação de Lagoa, sito na Rua Dr. Fonseca de Almeida, união de freguesias de Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa, Distrito de Faro, local onde se encontra instalado o Juízo de Comércio de Lagoa do Tribunal Judicial da Comarca de Faro - assinalada na Planta constante do Anexo I. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Fim do contrato)

A parte do edifício cedida destina-se exclusivamente a instalar uma sala de audiências e equipamentos complementares. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante: -----

- a. Assegurar o acesso e a plena utilização pelo Tribunal da área cedida; -----
- b. Assumir o pagamento de impostos, taxas e encargos diretamente associados à propriedade do imóvel e que sejam legalmente exigíveis, de acordo com a legislação em vigor. -----
- c. Proceder à manutenção dos espaços exteriores ao imóvel. -----

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

- a. Assegurar que o imóvel cedido é mantido em bom estado de conservação, assegurando a necessária manutenção, segurança e higiene; -----
- b. Assumir os pagamentos de água, luz e outros consumos correntes, que decorrem da utilização do imóvel, assim como as inerentes à manutenção do ar condicionado; -----
- c. Garantir o uso do imóvel previsto na cláusula segunda, não utilizando o mesmo para fins diversos daqueles a que é destinado. -----

CLÁUSULA QUINTA

Prazo e denúncia

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo automaticamente prorrogável por prazos iguais e sucessivos de 10 (dez) anos, salvo prévia notificação em contrário por qualquer uma das partes Outorgantes, com uma antecedência mínima de 180 dias, antes do termo inicial ou de qualquer uma das suas renovações, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte. -----

CLÁUSULA SEXTA

Termo e restituição do contrato

Findo o contrato, o Segundo Outorgante restituirá ao Primeiro Outorgante o imóvel ora comodato, completamente livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Causas de resolução)

Constituem causas legítimas de resolução do presente contrato, o incumprimento das obrigações constantes das suas cláusulas Terceira e Quarta. -----

CLÁUSULA OITAVA

Legislação subsidiária

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se-á pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

CLÁUSULA NONA

Entrada em vigor

O presente contrato é feito em duplicado e entra em vigor na data da sua assinatura.-----

CLÁUSULA DÉCIMA

Documentação anexa

Ficam anexos ao presente contrato, os seguintes documentos: -----

Anexo I - Planta das instalações -----

Os outorgantes concordam com os termos deste acordo que depois de lido vai ser assinado em duplicado pelas duas entidades, ficando cada uma com um exemplar”. -----

“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E COLABORAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REMODELAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA SALA DE AUDIÊNCIAS DE GRANDE DIMENSÃO, EM LAGOA

- MINUTA -

ENTRE -----

O **Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ)**, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Mestre Maria Rosa Tobias Sá, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, com a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por **Primeiro** -----

Outorgante, -----

E -----

O **Município de Lagoa (Município)**, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 804 240, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, 8401-851 Lagoa, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís António Alves Encarnação, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por **Segundo Outorgante,** -----

Considerando: -----

a) Que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça; -----



- b) Que importa dotar os Tribunais de instalações condignas ao seu funcionamento, tendo em conta as mais recentes normas de acessibilidades, segurança dos edifícios, sustentabilidade energética e funcionalidade, para um serviço de qualidade na administração da justiça; -----

- c) Que os Tribunais enquanto Órgão de Soberania são garante do Estado de Direito Democrático, constitucionalmente consagrado; -----
- d) Que nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 101/2018, 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais na área da Justiça, prevista no artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, *“Os órgãos municipais e das entidades intermunicipais podem cooperar em outras áreas de justiça, para além das previstas no presente decreto-lei, através da celebração de contratos interadministrativos, com a Administração direta ou indireta do Estado”*; -----
- e) Que nos termos do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos do Estado podem delegar competências nos órgãos das autarquias locais, através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do mesmo diploma legal; -----
- f) Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que à Câmara Municipal compete, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com as entidades da administração central; -----
- g) Que nos termos do artigo 22º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem colaborar com a administração central na prossecução de atribuições ou competências desta;-----
- h) Que o Município de Lagoa tem interesse em colaborar com o IGFEJ com vista à criação das condições adequadas de funcionamento do Tribunal da Comarca de Faro, nomeadamente no edifício da Rua Dr. Fonseca de Almeida onde funciona já o Juízo de Comércio de Lagoa, existindo disponibilidade da sua parte para a realização do projeto de obra com vista à remodelação de parte de imóvel para uma nova sala de Audiências; -----
- i) Que a Câmara Municipal de Lagoa deliberou, na sua reunião de __/__/2020, aprovar a colaboração com o primeiro outorgante nos termos previstos no presente contrato; -----
- j) Que por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, datada de __/__/2020, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências e colaboração para realização do projeto de obra de remodelação de imóvel, para a instalação de uma sala de Audiências de grande dimensão para o Tribunal de Comarca de Faro, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Através do presente contrato, o IGFEJ, I.P., delega no Município de Lagoa, que as aceita, as competências necessárias à execução do projeto de obra no edifício sito na Rua Dr. Fonseca de Almeida, onde funciona já o Juízo de Comércio de Lagoa, para instalação da nova sala de Audiências e dos espaços e equipamentos complementares, definindo os direitos e obrigações das partes no âmbito da colaboração institucional. ----

Cláusula Segunda

(Deveres das partes)

1. No âmbito do presente contrato os Outorgantes comprometem-se a: -----
 - a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização; -----
 - b) Garantir o cumprimento de todos os prazos que as partes venham a estabelecer livremente entre si; -----
 - c) Assegurar o financiamento do presente contrato de acordo com a Cláusula Quarta, nos termos do artigo 22º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----
 - d) Comunicar ao outro outorgante todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente contrato, nos termos e prazos definidos; -----
2. No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Fornecer e comunicar ao Segundo Outorgante o Programa Preliminar e todos os elementos e informações necessários à elaboração do projeto da remodelação do imóvel; -----
 - b) A comunicação referida no número anterior é realizada através dos gestores de contrato nomeados por cada um dos outorgantes, nos termos do artigo 290.º-A do CCP. -----
 - c) Reembolsar o custo do projeto, nos termos do disposto nas Cláusulas Quarta e Quinta deste contrato. -----
3. No âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Executar o projeto dentro do prazo estabelecido na Cláusula Terceira, conforme o Programa Preliminar e os elementos e informações fornecidos pelo Primeiro Outorgante; -----
 - b) Realizar todos os procedimentos administrativos inerentes à realização do projeto de remodelação, referidos na Cláusula Terceira. -----

Cláusula Terceira

(Procedimentos e Prazo)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar o projeto de obras de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e o Programa Preliminar apresentado pelo primeiro outorgante. ----
2. O prazo de execução do projeto é de(...) dias, contados da assinatura deste contrato. -
3. O Primeiro Outorgante procede à aprovação expressa do projeto no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da sua apresentação pelo Segundo Outorgante, e comunica a mesma ao Segundo

Outorgante, para os efeitos de ressarcimento dos custos em que comprovadamente incorreu com a sua elaboração. -----

Cláusula Quarta

(Financiamento)

1. O valor máximo do custo do projeto é de €,00 (..... mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com o seguinte detalhe: -----
2. A despesa referida no número anterior é suportada pelo Segundo Outorgante, sendo reembolsada pelo Primeiro Outorgante através das dotações registadas no orçamento do ano de 2020 quanto ao valor de € (..... euros), e no orçamento do ano de 2021 quanto ao valor de €,00 (..... euros), aos quais acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----
3. O Segundo Outorgante suporta, a título exclusivo e sem direito a reembolso, todas as despesas com custas, emolumentos e taxas que sejam devidas para a elaboração do projeto. -----

Cláusula Quinta

(Pagamentos)

O Primeiro Outorgante reembolsa ao Segundo Outorgante das despesas efetuadas, comprovadas mediante a apresentação das correspondentes faturas emitidas pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula Sexta

(Cessação do contrato)

1. À cessação do presente contrato é aplicável o disposto no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
2. Em caso de resolução, a mesma deve ser comunicada à contraparte, com a antecedência mínima de 60 dias, relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos, mediante carta registada com aviso de receção. -----

Cláusula Sétima

(Foro)

Compete ao Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa decidir os litígios emergentes do presente contrato. -----

Cláusula Oitava

(Validade e vigência)

1. O presente contrato é aceite pelos outorgantes nos exatos termos constantes das suas cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes legais. -----
2. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EMPREITADA DE ADAPTAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA SALA DE AUDIÊNCIAS DE GRANDE DIMENSÃO, EM LAGOA

- MINUTA -

ENTRE -----

O **Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ)**, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Mestre Maria Rosa Tobias Sá, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, com a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por **Primeiro Outorgante**, -----

E -----

O **Município de Lagoa (Município)**, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 804 240, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, 8401-851 Lagoa, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís António Alves Encarnação, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por **Segundo Outorgante**, -----

Considerando: -----

- a) Que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça; -----
- b) Que importa dotar os Tribunais de instalações condignas ao seu funcionamento, tendo em conta as mais recentes normas de acessibilidades, segurança dos edifícios, sustentabilidade energética e funcionalidade, para um serviço de qualidade na administração da justiça; -----
- c) Que os Tribunais enquanto Órgão de Soberania são garante do Estado de Direito Democrático, constitucionalmente consagrado; -----
Que nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 101/2018, 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais na área da Justiça, prevista no artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, *“Os órgãos municipais e das entidades intermunicipais podem cooperar em outras áreas de justiça, para além das previstas no presente decreto-lei, através da celebração de contratos interadministrativos, com a Administração direta ou indireta do Estado”*; -----
- d) Que nos termos do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos do Estado podem delegar competências nos órgãos das autarquias locais, através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do mesmo diploma legal; -----
- e) Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que à câmara municipal compete, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no



apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com as entidades da administração central; -----

- f) Que nos termos do artigo 22º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem colaborar com a administração central na prossecução de atribuições ou competências desta;-----
- g) Que o Município de Lagoa tem interesse em colaborar com o IGFEJ com vista à criação das condições adequadas de funcionamento do Tribunal da Comarca de Faro, nomeadamente no edifício da Rua Dr. Fonseca de Almeida, em Lagoa, onde funciona já o Juízo de Comércio de Lagoa, existindo disponibilidade da sua parte para a realização do projeto e da empreitada de obras com vista à adaptação de parte de imóvel para uma nova sala de Audiências; -----
- k) Que a Câmara Municipal de Lagoa deliberou, na sua reunião de __/__/2020, aprovar a colaboração com o primeiro outorgante nos termos previstos no presente contrato; -----
- l) Que por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, datada de __/__/2020, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----

É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências e colaboração para execução da empreitada de remodelação de imóvel, fiscalização e coordenação de segurança em obra, para a instalação de uma sala de Audiências de grande dimensão para o Tribunal de Comarca de Faro, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Através do presente contrato, o IGFEJ, I.P., delega no Município de Lagoa, que as aceita, as competências necessárias à execução da empreitada, sua fiscalização e coordenação de segurança em obra, no edifício sito na Rua Dr. Fonseca de Almeida, onde funciona já o Juízo de Comércio de Lagoa, para instalação da nova sala de Audiências e dos espaços e equipamentos complementares, definindo os direitos e obrigações das partes no âmbito da colaboração institucional. -----

Cláusula Segunda

(Deveres das partes)

- 1. No âmbito do presente contrato os Outorgantes comprometem-se a:
 - a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização; -----
 - b) Garantir o cumprimento de todos os prazos que as partes venham a estabelecer livremente entre si; -----
 - c) Assegurar o financiamento do presente contrato de acordo com a Cláusula Quinta, nos termos do artigo 22º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----
 - d) Comunicar ao outro outorgante todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente contrato, nos termos e prazos definidos; -----
 - e) A comunicação referida no número anterior é realizada através dos gestores de contrato nomeados por cada um dos outorgantes, nos termos do artigo 290.º-A do CCP;-----

2. No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante compromete-se a:-----
- d) Fornecer e comunicar ao Segundo Outorgante os elementos e informações necessários à execução da empreitada; -----
- e) A comunicação referida no número anterior é realizada através dos gestores de contrato nomeados por cada um dos outorgantes, nos termos do artigo 290.º-A do CCP. -----
- f) Reembolsar o custo da empreitada e da Fiscalização, nos termos do disposto nas Cláusulas Quinta e Sexta deste contrato. -----
3. No âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- c) Executar a empreitada de acordo com o projeto, dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, de acordo com o Programa Preliminar e todos os elementos e informações fornecidos pelo Primeiro Outorgante; -----
- d) Realizar todos os procedimentos administrativos inerentes à realização da obra de remodelação de parte de imóvel para instalação de sala de Audiências de grande dimensão para o Tribunal de Comarca de Faro, designadamente garantir os necessários licenciamentos e autorizações bem como todos os procedimentos inerentes à realização do projeto de execução, à realização da empreitada de remodelação, sua fiscalização e coordenação de segurança em obra.-----

Cláusula Terceira
(Procedimentos)

- O Segundo Outorgante é responsável por:-----
- a) Promover a abertura do adequado procedimento contratual destinado à celebração do contrato de empreitada, à respetiva fiscalização, bem como coordenação de segurança em obra, tendo como limites máximos de custo, os valores definidos na Cláusula Quinta. -----
- b) Informar o Primeiro Outorgante de que procedeu à adjudicação da empreitada. -----
- c) Remeter ao Primeiro Outorgante cópia dos contratos de empreitada, fiscalização em obra e coordenação de segurança em obra. -----
- d) Informar o Primeiro outorgante da data em que proceder à consignação da obra. -----
- e) Prestar mensalmente ao Primeiro Outorgante a informação suficiente e adequada à monitorização do andamento dos trabalhos.-----
- f) Garantir a produção e a afixação da placa de obra, autorizada pelo Primeiro Outorgante, em zona visível ao público. -----

Cláusula Quarta
(Prazos)

1. O prazo de execução da empreitada é de (.....) meses, contados da data da consignação. -----
2. O Segundo Outorgante, garante a entrega do imóvel, com todas as vistorias realizadas e certificações necessárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da receção provisória. -----

Handwritten mark or signature.

3. O Primeiro Outorgante promove a instalação efetiva do serviço operacional, identificado na Cláusula Primeira, no prazo de 30 dias após a entrega referida no número anterior. -----

Cláusula Quinta

(Financiamento)

1. O valor máximo do custo das obras e fiscalização é de €00 (..... mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com o seguinte detalhe: -----
 - a) O valor máximo do custo das obras é de €00 (.....euros).-----
 - b) O valor máximo do custo da fiscalização é de €00 (.....euros).-----
2. A despesa referida no número anterior é suportada pelo Segundo Outorgante, sendo reembolsada pelo Primeiro Outorgante através das dotações registadas no orçamento do ano de 2020 quanto ao valor de € (..... euros), e no orçamento do ano de 2021 quanto ao valor de €00 (..... euros), aos quais acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----
3. O Segundo Outorgante suporta, a título exclusivo e sem direito a reembolso, todas as despesas com custas, emolumentos e taxas que sejam devidas para a execução da empreitada. -----

Cláusula Sexta

(Pagamentos)

O Primeiro Outorgante reembolsa ao Segundo Outorgante das despesas efetuadas, comprovadas mediante a apresentação das correspondentes faturas emitidas pelo Segundo Outorgante e respetivos autos de medição dos trabalhos executados, devidamente validados pela fiscalização. -----

Cláusula Sétima

(Cessação do contrato)

3. À cessação do presente contrato é aplicável o disposto no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
4. Em caso de resolução, a mesma deve ser comunicada à contraparte, com a antecedência mínima de 60 dias, relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos, mediante carta registada com aviso de receção. -----

Cláusula Oitava

(Foro)

Compete ao Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa decidir os litígios emergentes do presente contrato. -----

Cláusula Nona

(Validade e vigência)

3. O presente contrato é aceite pelos outorgantes nos exatos termos constantes das suas cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes legais. -----
O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o protocolo e restantes documentos jurídicos e aprovar as respetivas minutas.-----

Deliberação nº 20

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 20632 do Dirigente Intermédio de 3º grau Paulo Paias, solicitando o abate do seguinte equipamento, em virtude de se encontrar danificado e sem reparação possível:-----

36158	Coluna de som SKYTEC Mod: 170.248	Pavilhão EB 2/3 Parchal
36159	Coluna de som SKYTEC Mod: 170.248	Pavilhão EB 2/3 Parchal

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal. -----

Deliberação nº 21

Concurso Público - Licenciamento (Diversos Produtos - "Software") - Microsoft Enterprise Agreement - EA

Foi presente o projeto de decisão de adjudicação elaborado pelo júri do concurso em epígrafe o qual é do seguinte teor:-----

"Tendo apenas a empresa Informática El Corte Inglés, S.A., apresentado uma proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito, procedeu-se à análise da mesma constatando-se que cumpre todos os requisitos exigidos no Caderno de Encargos. -----

Face ao exposto e em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) na sua atual redação, propõe-se a adjudicação da aquisição de serviços "Licenciamento (Diversos Produtos - "Software") Microsoft Enterprise Agreement EA" à empresa Informática El Corte Inglés, S.A., NIF: 980079659, pelo valor global de 104.980,76€ (cento e quatro mil, novecentos e oitenta euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de vigência do contrato de 4 meses."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em apreço à empresa Informática El Corte Inglés, S.A., pelo valor de 104.980,76 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de vigência do contrato de 4 meses. -----

Foi também presente a minuta do contrato a celebrar oportunamente, a qual é do seguinte teor:-----

"CONTRATO COM A EMPRESA INFORMÁTICA EL CORTE INGLÉS, SA, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO (DIVERSOS PRODUTOS - SOFTWARE) MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT

VALOR DO ATO - 104 980,76 €

CONTRATO Nº. **/2020**

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **Luís António Alves da Encarnação**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro.. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

INFORMÁTICA EL CORTE INGLÊS, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 31, S. Sebastião da Pedreira, Lisboa, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção sob o número 980 079 659, neste ato representada por **Rui Mário Afonso Coelho**, titular do cartão de cidadão número 07667706 e contribuinte fiscal número 171 335 694 com poderes para o ato conforme consta da Procuração apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por deliberação de Câmara de de de 2020, a qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de concurso público, à empresa **INFORMÁTICA EL CORTE INGLÊS, SA**, a **aquisição de serviços de licenciamento (diversos produtos - software) microsoft enterprise agreement**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

A aquisição de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo **valor 104 980,76 € (Cento e Quatro Mil Novecentos e Oitenta Euros e Setenta e Seis Cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

TERCEIRA

Nos termos da cláusula 4ª. do respetivo caderno de encargos, decorre para a segundo outorgante as seguintes obrigações principais:-----

- a) A Cobertura de *Software Assurance* para todos os produtos engloba:-----
- a. **Contrato de suporte telefónico Microsoft 24x7**: a segundo outorgante deve prestar serviços de apoio ao Município de Lagoa(Algarve), devendo para tal identificar o responsável que responderá às suas solicitações bem como a forma de contacto (indicação clara desse contacto)e com suporte web ilimitado. -----
 - b. **Atualizações**: Direito a novas versões do software incluído no acordo, significando isto que tem direito à utilização de produtos para versões atuais e futuras assim como a possibilidade de utilização/mudança de produtos para versões anteriores. -----

c. **Formação:** deverá ser dada formação através dos vouchers nos incluídos no licenciamento de produtos Microsoft, através de um Centro Autorizado de Produtos Microsoft;-----

b) Fornecimento de ferramentas e serviços adicionais que permitem a configuração e -
recondicionamento dos postos de trabalho de forma a permitir uma gestão centralizada. -----

c) Acesso ao apoio e contacto com especialistas que permita ao Município de implementar
tecnologias licenciadas ao abrigo do acordo, que permita reduzir consideravelmente os custos
globais.-----

A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

QUARTA

Nos termos do estipulado no respetivo caderno de encargo, nomeadamente no seu anexo I, as características técnicas da aquisição objeto do presente contrato, são as seguintes: -----

Nome do produto: Acordo empresarial - Enterprise Agreement - EA, para desktops e servidores.

Licenciamento EA		
P/Number	Descrição	Qtd
KV3-00353	WINENTperDVC ALNG SA MVL Pltfrm	350
AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	350
AAA-12415	CCALBrdg0365 Al ng MonthlySub Platform Per User	350
312-02257	ExchSvrStd ALNG SA MVL	1
7NQ-00292	SQLSvrStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	2
9EM-00270	WinSvrSTDCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	24
9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	24
9GS-00136	CISSteDCCore ALNG SASU MVL 2Lic CISStdCore CoreLic	6
9GA-00313	CISSteStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	18
O365-E3-SS	O365 E3 Services Support	1

1. Software âmbito e requisitos

No âmbito da presente aquisição de serviços devem estar contempladas as seguintes componentes de software, cumprindo os requisitos enumerados:-----

1.1. Posto de Trabalho - Software de sistema operativo, Software de produtividade na cloud e Pacote de Acesso a Servidores-----

O pacote de software sistema operativo e produtividade deverá contemplar as ferramentas:-----

- Sistema operativo/cliente de acesso a servidor MS Windows 2008/2012 e servidor Linux;-----
- Ferramenta cliente de correio eletrónico;-----
- Ferramenta processador de texto;-----

- Ferramenta de folha de cálculo;-----
- Ferramenta de construção de apresentações;-----
- Ferramenta de bases de dados local;-----
- Ferramenta cliente de IM, Voz, Vídeo, videoconferência.-----

No que diz respeito ao sistema operativo deve ser assegurado o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Suporte nativo para 64 bits;-----
- Suporte para processadores CISC e RISC;-----
- Suporte SMP para multiprocessamento;-----
- Suporte para memória superior a 32G;-----
- Suporte para vários dispositivos (PC e Tablet)-----
- Interface coerente –interface deverá ser idêntico e permitir uma adaptação fácil, com um mínimo de aprendizagem. -----
- A experiência do utilizador ser consistente e constante – as configurações, os dados e as aplicações de cada utilizador devem estar disponíveis nos seus vários dispositivos físicos ou virtuais apenas limitados pelas especificidades de cada formato (tamanho de ecrã, tipo de teclado, -----
-armazenamento, conetividade ou outros). -----
- Segurança: O sistema deverá ser seguro no seu desenho e estar apto a lidar com as ameaças mais recentes e com os requisitos da mobilidade. -----
- Multiutilizador integrado com repositório de autenticação Active Directory ou LDAP centralizados;
- Atualizações automáticas do sistema operativo;-----
- Capacidade de codificar em segurança dados do utilizador em discos internos e externos. No caso de ser necessário fazer uma recuperação tanto o utilizador como o administrador de sistemas deverão ser capazes de o fazer;-----
- Antivírus para proteção contra intrusão e vírus;-----
- Firewall para segurança pessoal integrada com TCP/IP Filtering, IPSec;-----
- Suporte para sistema de ficheiros com nomes longos;-----
- Suporte para ACLs, granularidade elevada de privilégios, RBAC;-----
- Deverá ter ferramentas de gestão unificadas – funções como o inventário, aplicação de políticas de segurança e a distribuição de aplicações deverão ser feitas a partir de uma consola única para todos os equipamentos físicos e virtuais. -----
- Funcionalidade de verificação de integridade no arranque (boot) da máquina previamente ao carregamento do SO;-----
- Políticas de grupo (group policies);-----
- Restrições ao nível de aplicações através de políticas centralizadas;-----
- Gestão centralizadas de políticas de grupo e segurança;-----
- Suporte para interfaces biométrica e smart card;-----

- Integração com contas de redes sociais através de interface única integrada e segura;-----
- Suporte para sistemas de ficheiros FAT32, NTFS, ISO9660;-----
- Capacidade de backups permanentes de ficheiros através de mecanismos de sincronização;-----
- Servidor web local pessoal;-----
- Suporte DLNA;-----
- O Sistema deverá suportar diversos cenários de mobilidade para diferentes perfis de utilização. Para os dispositivos confiados, geridos pelo IT, a ligação remota aos sistemas internos deve ser automática e transparente para o utilizador. A ligação deve ser nativa do sistema, segura e encriptada. -----
- Deverá também ser possível a um utilizador a partir de qualquer lado, mesmo num dispositivo não confiado (não gerido), aceder a um ambiente de trabalho corporativo de forma segura. A execução das aplicações e os documentos deverão estar sempre no datacenter para não comprometer a segurança e a ligação deve ser encriptada. -----
- O Sistema deve ter a capacidade de ser executado a partir de uma pen USB, sem prejuízo do que estiver instalado no disco do dispositivo que pode ser um outro sistema de utilização pessoal. -----
- Acessos VPN (L2TP, IPSEC, HTTPS);-----
- Suporte LAN, WLAN, WWAN;-----
- Capacidades nativas de virtualização;-----
- Suporte para carregar em modo virtual ficheiros ISO e VHD;-----
- Suporte para USB (3.0);-----
- Linha de comandos;-----
- Interface multilíngue, nomeadamente PT-pt e En-en;-----
- Suporte para múltiplos monitores;-----
- Cliente e servidor de Remote Desktop;-----
- Virtualização de desktops / Ambientes remotos – O Sistema deverá estar preparado para funcionar em ambiente virtuais, como nos físicos. -----
- A experiência do utilizador deverá ser otimizada para ligações WAN remotas, suportar mapeamento de periféricos USB, multi monitor, suportar áudio e vídeo remotos e aplicações gráficas. -----
- Capacidade de disponibilização em computadores de 10 anos, para permitir o aumento da longevidade dos equipamentos;-----
- Deverá ser possível otimizar a energia consumida, através de ferramentas de gestão centralizada, que permitam a implementação de políticas de poupança de energia por controlo automático de standby e dos planos energéticos. -----
- Deverá ser possível a redução da utilização de largura de banda de links entre sites, pela implementação de mecanismos de caches locais partilhadas. -----



- Funcionalidades avançadas de gestão centralizada e remota pelo administrador de infraestruturas.-----

O pacote de software para computador de produtividade deverá contemplar as componentes de sistema operativo, processador de texto, folha de cálculo, produção de apresentações, notas, correio eletrónico, base de dados local, cliente de voz, cliente de vídeo, cliente de mensagens e antivírus, devendo ser assegurado o cumprimento dos seguintes requisitos:-----

- As ferramentas de produtividades pretendidas devem assegurar que são geridas centralmente, que suportam retro compatibilidade, fidelidade de documentos, funcionalidades online e offline e possibilitar cenários de colaboração. -----
- As ferramentas de produtividade pretendidas devem permitir a criação de uma imagem padrão a ser implementada em todos os postos de trabalho e permitir a gestão centralizada de parâmetros, atualizações ou melhoramentos. -----
- As ferramentas de produtividade pretendidas devem assegurar que a informação atual produzida com as atuais ferramentas é mantida e que nenhuma informação é perdida. As ferramentas devem assegurar a fidelidade e formatação do documento é mantida com nenhuma perda de informação entre versões. -----
- As ferramentas de produtividade pretendidas devem assegurar que conseguem trabalhar em ambiente On premise e ambiente Cloud, ou seja, a implementação e atualização destas ferramentas pode ser feita em modelo tradicional (utilizando servidores próprios) ou modelo Cloud utilizando uma Cloud Pública ou Privada. Estas ferramentas devem suportar dois tipos de ambientes/cenários: offline/online e móveis.-----
- As ferramentas de produtividade devem assegurar que se consegue aceder à informação num cenário com ligação permanente à Internet e num cenário de acesso eventual à Internet. No caso de acesso eventual à informação, estas ferramentas deverão assegurar a sincronização dos dados.
- As ferramentas de produtividade devem assegurar cenários mobilidade e permitir o acesso à informação através de PCs, Telemóveis ou Tablets. -----
- Estas ferramentas de produtividade deverão permitir criar cenários de colaboração e integrar com ferramentas de colaboração, nomeadamente, sistemas de comunicações unificadas, portais internet e intranet, servidores de correio eletrónico para correio, agenda e contactos partilhados e manipulação de grandes quantidades de informação e cenários de partilha de informação em tempo real. -----
- Utilização de formatos de ficheiros normalizados de acordo com normas ISO em vigor;-----
- Corrector ortográfico para diversas línguas, nomeadamente PT-pt, En-en, Fr-fr e Es-es;-----
- Suporte para diversos formatos (leitura e escrita) nomeadamente PDF, DOCX, XLSX, PPTX, ODF, ODS, ODP, CSV, HTML, RTF, TXT;-----
- Gravação em formatos ISO, expandidos ou strict; -----
- Suporte para componentes programáticas para componente de folha de cálculo;-----

- Compatibilidade com componentes multimédia embebidas;-----
- Co-edição de documentos;-----
- Funcionalidade de merge de documentos;-----
- Gráficos dinâmicos com base em tabelas pivot;-----
- Importação de várias fontes de dados, nomeadamente SQL Server, Oracle, XML, MySQL, Postgresql;-----
- Automatização no preenchimento de campos de dados;-----
- Suporte para os protocolos POP3, SPOP3, SIMAP, SSMTP, IMAP, SMTP, LDAP, RSS;-----
- Formatos de mensagem texto, html, UTF-8;-----
- Mecanismos de anti-spam, anti-phishing, -----
- Vistas parametrizáveis para visualização (temporal, conversação, agrupada);-----
- Integração com certificados/smartcard para assinatura segura de email;-----
- Partilha de calendários;-----
- Visualização de múltiplos calendários;-----
- Calendário em tempo real para reserva de reuniões e salas integrado com disponibilidade de recursos;-----
- Acesso a recursos calendário, contactos, correio eletrónico e tarefas em modo offline;-----
- Funcionalidade fora do escritório;-----
- Integração de múltiplas contas, internas (ms exchange) e externas (gmail, Hotmail) com vista unificada.-----

Os formatos de documentos a utilizar nos pacotes de software proposto devem estar de acordo com normas ISO em vigor para o formato de documentos, para os programas de edição de texto, folha de cálculo e apresentações. Deve ser possível exportar para diversos formatos dentro da compatibilidade com normas standard em vigor na ISO.-----

A solução de produtividade, sendo na Cloud, deverá contemplar também os seguintes serviços: ----

Serviço de Mail:-----

- Caixa de correio com 50 GB-----
- Arquivo avançado com espaço e tempo ilimitado;-----
- Capacidade de legal hold, ou seja, retenção de email de acordo com políticas IT, independente da gestão do utilizador;-----
- Capacidades de Comunicações Unificadas-----
- Acesso seguro em qualquer lado-----
- Filtragem Antivírus e anti-spam incluída-----
- Licença de Cliente de Acesso ao Software de Correio Eletrónico Servidor.-----

Capacidade de Acesso a uma plataforma de Portais-----

- Acesso e/ou Criação de Portais com diversos templates para diferentes cenários-----



- Portais de Equipa, Projeto, Wikis, Blogs, ...-----
- Possibilidade de criação de Sites para cada colaborador para comunicação facilitada-----
- Pesquisa customizada nos Sites para acesso rápido à informação-----
- Acesso Offline -----
- Espaço Ilimitado de armazenamento: cada utilizador com armazenamento ilimitado-----
- Licença de Cliente de Acesso ao Software Servidor para gestão de conteúdos para publicação de Sites, Intranet e Extranet.-----

Comunicações

- Capacidade de convidar utilizadores externos para acederm online à conversa\reunião-----
- Noção de Presença e Mensagens Instantâneas-----
- Federação com entidades externas (Skype)-----
- Partilha de Desktop & Aplicação-----
- Chamadas Áudio/Vídeo PC-PC (1:1 ou Multiparty)-----
- Acesso a Conferências Online através do PC autenticado com vídeo/áudio (até 250 participantes)
- Licença de Cliente de Acesso ao Software Servidor de Mensagens, Voz, Vídeo e Colaboração.-----

Sistema Produtividade

- Para cada utilizador deverá ser disponibilizada a possibilidade de instalação em até 5 máquinas diferentes e em simultâneo, de um Pacote de ferramentas, como:-----
 - Ferramenta cliente de correio eletrónico;-----
 - Ferramenta processador de texto;-----
 - Ferramenta de folha de cálculo;-----
 - Ferramenta de construção de apresentações;-----
 - Ferramenta de bases de dados local;-----
 - Ferramenta cliente de IM, Voz, Vídeo, videoconferência.-----

Sistema Produtividade Online

- Capacidade de visualização e edição no browser de documentos -----
- Não necessita ter Ferramentas- (Texto\Folha de Calculo\Construção de Apresentações, Cliente de IM, Voz, Vídeo, Videoconferência) para poder editar documentos da empresa e pode aceder de qualquer PC, via múltiplos browsers-----

A plataforma a disponibilizar deverá estar certificada de acordo com as seguintes certificações:-----

- ISO 27001/27002 Auditoria e Certificação-----
- Cláusulas de Modelo EU-----

O Pacote de licenças de acesso aos servidores deverá contemplar: -----

- Licença de Cliente de Acesso ao Sistema Operativo Servidor-----
- Licença de Cliente para acesso ao Software de gestão de configurações e serviços – Serviço de Configuração-----

- Licença de Cliente para acesso ao Software de gestão de configurações e serviços – Serviço de Proteção e Segurança (Antivírus)-----
- As restantes Licenças de Acesso aos Servidores de Produtividade poderão estar dentro deste pacote de licenças ou serem atribuídas pelos serviços de Email, Plataforma de Portais e Comunicações mencionados acima.-----

1.2. Correio Electrónico servidor e cliente-----

A solução de correio eletrónico deverá permitir fornecer correio eletrónico, calendário e contactos em qualquer lugar através dos PCs, telefones (mobile sync para centenas de telemóveis e smartphone, incluindo iPhone, Android, Windows Phone, Nokia e BlackBerry) e web browsers (incluindo o Internet Explorer, Firefox, Safari and Chrome) aos nossos utilizadores e suportando evolução dos seus hábitos de trabalho de um foco essencial na comunicação para um foco na colaboração-----

- Total flexibilidade e várias opções de implementação (deployment) da solução de correio eletrónico nas *on premises*, na nuvem ou através de uma solução híbrida.-----
- Suporte a uma força de trabalho com várias gerações permitindo a integração com as redes sociais e tornar mais fácil a localização dos utilizadores. É necessário que a solução de correio eletrónico aprenda com o comportamento de comunicação e colaboração dos nossos utilizadores melhorar e priorizar os resultados da pesquisa de mensagens e contactos. Os utilizadores deverão poder misturar contatos a partir de várias fontes para fornecer uma visão única de uma pessoa, agregando informações de contato extraídas de vários locais (exemplo: facebook, servidor de correio eletrónico, LinkedIn, etc.).-----
- Proporcionar uma experiência envolvente através de interfaces de utilização simples e fáceis que também suportem a utilização através de toque e caneta, melhorando a experiência através de novos dispositivos móveis. -----
- Integração com outras plataformas e ferramentas de colaboração e de comunicação através de caixas de correio de grupo e de pesquisa empresarial. -----
- Manter e evoluir as boas-praticas de conformidade da organização permitindo localizar e pesquisar dados não só no servidor de correio eletrónico, mas também dentro da organização, com pesquisa e indexação melhoradas nos servidores de comunicações e colaboração e nos servidores de arquivos. Esta solução deverá ainda implementar a prevenção contra perda de dados (DLP) para ajudar a manter a organização protegida contra utilizadores que enviam informações confidenciais acidentalmente para pessoas não autorizadas, ou seja deverá ajuda a identificar, monitorar e proteger dados confidenciais por meio da análise profunda do conteúdo das mensagens de acordo com as políticas da organização. De um modo geral, a solução deve permitir o arquivo de correio eletrónico, pesquisas eletrónicas, políticas de retenção e cópias para fins de conformidade legal para ajudar a pesquisar e preservar a informação.-----
- Fornecer uma solução fiável, segura, escalável, com utilização eficiente de hardware e com isolamento de falhas que permita manter a organização segura ao mesmo tempo que o IT mantém

o controlo sobre a solução. Esta solução deve ainda permitir criar listas dos dispositivos móveis a que é permitido o acesso à solução, forçar o bloqueio dos mesmos através de PIN e limpar remotamente a informação de telefones perdidos ou furtados. A encriptação tanto dos canais a utilizar, como das mensagens deverá ser automática e transparente para os utilizadores para ajudar a controlar o acesso à informação e assegurar que as comunicações são confiáveis, tanto dentro como fora da rede da organização. Em termos de segurança a solução deverá estar preparada de base com motores anti-malware de vários níveis preparados para proteger a rede interna contra vírus e spam.-----

A solução de correio eletrónico deverá permitir as seguintes funcionalidades para utilizadores:----

- Acesso à caixa de correio a partir de qualquer lugar seja através de uma aplicação própria instalada no PC, seja com uma experiência de excelência baseada no browser ou a partir de uma vasta gama de dispositivos móveis, sempre com uma experiência de utilização coerente e integrada.-----
- Várias opções de armazenamento de mensagens que permitam aos utilizadores grandes volumes de armazenamento com um custo muito reduzido para que possam manter toda a sua informação mais relevante num único local.-----
- Partilha de calendário que permita aos utilizadores partilhar com os colegas informação quando à sua disponibilidade mesmo que trabalhem em empresas diferentes.-----
- Utilizar a caixa de correio eletrónico como caixa de correio de voz unificada, com possibilidade (por configuração simples) de transcrição das mensagens de voz para texto para permitir uma triagem mais rápida e melhores notificações deste tipo de mensagem-----
- Possibilidade de agrupar mensagens por temas para facilitar a navegação na caixa de correio.-----
- Fornecer dicas e informações rápidas ao utilizador para evitar erros no envio de mensagens.-----
- Ler e editar as mensagens sempre na mesma janela-----
- Permitir o acesso dos utilizadores a caixas de correio de grupo (ex: departamentos ou projeto)----

Gestão e Operação da solução de correio eletrónico-----

- Quanto à gestão e operação da solução, pretende-se passar para os utilizadores a capacidade de configurar parte do seu serviço (self-service) por forma a reduzir custos de help-desk e diminuir o tempo necessário para gerir o sistema de correio eletrónico mas mantendo o mesmo nível de controlo que o departamento de IT tem hoje em dia. -----
- A solução deverá permitir: Delegar permissões para utilizadores selecionados com base nas suas funções sem lhes dar acesso a toda a interface de gestão da plataforma. -----
- Que as algumas tarefas mais complexas, como a pesquisa eletrónica e a criação de políticas de prevenção contra a perda e a partilha indevida de informação sensível da organização, deixem de ser de responsabilidade única e exclusiva do IT.-----

- Dar ferramentas aos utilizadores para gerir listas de distribuição, fazer o seguimento de mensagens e editar a sua informação pessoal — tarefas que atualmente representam uma percentagem significativa das nossas chamadas de help desk.-----

1.3. Bases de Dados-----

A solução de base de dados deverá privilegiar a utilização de interfaces gráficas nas suas consolas de administração e gestão e não requerer serviços de configuração e administração especializados. A implementação total do sistema de base de dados deverá requerer apenas configuração de componentes e não qualquer tipo de desenvolvimento à medida ou compilação de software.-----

O sistema de base de dados deverá ser capaz de se adequar às necessidades do negócio da organização, respondendo aos seguintes requisitos:-----

- Comportar a execução de aplicações críticas, com elevado desempenho e disponibilidade;-----
- Capacidade de crescimento escalável;-----
- Garantia dos níveis de segurança adequados;-----
- Gestão e administração da plataforma integrada e centralizada;-----
- Providenciar melhores decisões baseadas nos dados existentes (Business Intelligence);-----
- Integração com a Cloud.-----

O motor de base de dados deve garantir todas as operações de inserção, alteração, remoção e consulta de registos na base de dados, assim como possibilitar a sua otimização, indexação e outros tipos de processamento básico. Para além destas capacidades básicas, o motor de base de dados deve responder aos seguintes requisitos:-----

- Criar tipos de dados à medida das necessidades do negócio, que não estejam contidos por defeito na plataforma;-----
- Criar objetos contendo sequências numéricas ordenadas ascendentemente ou descendentemente geradas automaticamente num determinado intervalo e que podem ser configuradas para serem reiniciadas; -----
- Possibilitar consultas paralelas para otimizar a execução das mesmas e indexar operações;-----
- Distribuir as consultas e aceder a tabelas de múltiplas fontes de dados heterogéneas;-----
- Utilizar XML como tipo nativo de dados para permitir a indexação e consulta de dados utilizando XQuery;-----
- Service Broker para comunicações assíncronas com outras aplicações;-----
- Filtered Indexes para consultas de subconjuntos de informação com elevada performance;-----
- Colunas calculadas através de expressões tendo como base outras colunas da mesma tabela;-----
- Armazenamento de tipos de dados hierárquicos;-----
- Utilização do sistema de armazenamento do Windows como repositório de dados;-----

4

- Integração CLR, permitindo a criação de procedimentos armazenados, triggers, funções definidas pelo utilizador, tipos definidos pelo utilizador e agregações definidas pelo utilizador em código gerido;-----
- Permitir o envio de e-mails em massa de bases de dados.-----

O sistema de base de dados deve suportar um conjunto de funcionalidades necessárias para organizações de média ou grande dimensão. Tipicamente estas funcionalidades não são usadas em pequenas organizações. Nomeadamente:-----

- Vistas particionadas distribuídas para permitir aceder de forma eficiente e federada a bases de dados;-----
- Múltiplos servidores ativos secundários disponibilizados de forma síncrona ou assíncrona permitindo elevada disponibilidade (na versão enterprise);-----
- Alta disponibilidade garantida pela aplicação das transações realizadas no “transaction log” num outro servidor de base de dados (Log Shipping) (na versão enterprise);;-----
- Suporte integrado para Storage Area Network (SAN);-----
- Execução de backups online sem necessidade de colocar a base de dados offline;-----
- Tratamento de eventos em tempo real - Complex Event Processing (CEP) – por exemplo para deteção de fraude e contagens; -----
- Disponibilização de serviço para possibilitar a correção, enriquecimento, padronização e deduplicação de dados usando mecanismos com algoritmos de aprendizagem dinâmicos;-----
- Disponibilização de serviço permita a gestão centralizada de dados mestre de referência (como por exemplo dados de cliente); -----
- Permitir a adição de CPU e Memória enquanto a aplicação de base de dados está a correr;-----
- Possibilidade de alterar o schema da base de dados enquanto esta está a correr;-----
- Permite definir limites inferiores e superiores de gestão de recursos para um desempenho consistente.-----

O sistema de base de dados deve proporcionar um nível elevado de segurança, reduzindo o número de vulnerabilidades face às diversas ameaças a que este tipo de solução está sujeito e disponibilizando as correções de segurança de forma quase imediata. Para além destas preocupações a plataforma de base de dados deve garantir as seguintes funcionalidades avançadas de segurança:-----

- Autenticação integrada dos utilizadores com suporte a autenticação por Kerberos;-----
- Agrupamento de utilizadores em funções (roles) da base de dados, podendo definir permissões para estas funções;-----
- Possibilidade de aplicar permissões de segurança a stored procedures;-----
- Capacidades de auditoria integradas;-----
- Suporte a encriptação de I/O em tempo real e decriptação de dados e ficheiros de log;-----

- Possibilitar o armazenamento de chaves de encriptação em módulos de segurança de dispositivos de hardware.-----

O sistema de base de dados deve incorporar ferramentas para gerir e administrar as bases de dados de forma simples e eficiente, utilizando interface gráfica (GUI), inclusive gerir mais do que uma instância de base de dados. Deve ainda garantir as seguintes funcionalidades avançadas:-----

- A administração de um ou mais servidores e instâncias de base de dados deve ser realizada de um ponto único e central;-----
- Deve existir uma ferramenta que possibilite medir e monitorizar o desempenho e saúde de um servidor de base de dados;-----
- Utilizar os *workloads* para determinar a melhor forma de otimizar a base de dados;-----
- Ferramenta que reproduza um *trace* capturado e simule um *workload* crítico de negócio contra um ambiente de testes atualizado, de modo a avaliar o impacto de alterações ao *hardware* e sistema operativo;-----
- Disponibilização de *wizards* simples para guiar através de tarefas administrativas;-----
- Ferramenta com interface gráfica (GUI) nativa para monitorizar o desempenho;-----
- Capacidade de executar comandos SQL ao mesmo tempo para grupos de servidores;-----
- Gerir o ambiente como um todo com dados resumidos e detalhados em termos de políticas de subutilização e sobutilização para uma variedade de parâmetros-chave tais como CPU e espaço em disco;-----
- Gestão baseada em políticas permitindo gerir uma ou mais instâncias.-----
- Criação de planos de manutenção (através de *wizards* simples) que permitam executar tarefas com otimização de base de dados, backups regulares e tratamento de inconsistências;-----
- Permitir ao administrador solucionar problemas de bases de dados com elevada taxa de ocupação;-----
- Possibilitar o empacotamento de aplicações de base de dados (schema, objetos e dados) num único pacote de instalação;-----
- Integração com ferramentas de desenvolvimento, aumentando a produtividade dos programadores;-----
- Integração com ferramentas de gestão possibilitando uma monitorização mais eficiente e minuciosa.-----

O sistema de base de dados deve proporcionar à organização tomar as melhores decisões de negócio e analisar tendências com base nos dados. A plataforma de base de dados deve permitir a criação de Data Warehouses para armazenamento de informação de múltiplas fontes de dados, independentemente da sua dimensão ou complexidade (Big Data), processando esta informação em modelos analíticos e disponibilizar aos utilizadores de negócio mecanismos de análise desta informação (Business Intelligence). Deve ainda garantir as seguintes funcionalidades avançadas:-----

- Utilização de bitmap joins para tornar as consultas ao Data Warehouse mais rápidas;-----
- Criar um conjunto de resultados temporários que são definidos no âmbito de execução que podem ser autorreferenciados e ser referenciados várias vezes na mesma consulta (Table Expressions);-----
- Utilização de mecanismos de indexação à coluna em memória para aumentarem o desempenho das consultas ao Data Warehouse;-----
- Providencia formas de capturar atividades de inserção, alteração e remoção aplicado a tabelas (change data capture);-----
- Disponibilização de múltiplas appliances de data warehouse (PDW) de múltiplos vendedores de hardware;-----
- Capacidades de ETL extensivas e robustas;-----
- Possibilidade de construir cubos OLAP, ROLAP, e MOLAP;-----
- Suportar algoritmos de mining sobre dados estruturados e não estruturados;-----
- Disponibilizar uma solução gráfica de reporte para diferentes tipos de utilizadores;-----

Integração com Microsoft Excel para consultar e visualizar dados em base de dados OLAP e OLTP.-----

1.4. sistema operativo servidor-----

Deverá privilegiar a utilização de interfaces gráficas nas suas consolas de administração e gestão e não requerer serviços de configuração e administração especializados. A implementação total do sistema operativo deverá requerer apenas configuração de componentes e não qualquer tipo de desenvolvimento à medida ou compilação de software.-----

- Funcionalidade de servidor de ficheiros: O sistema operativo servidor pretendido deve ter nativamente funções de servidor de ficheiros para postos de trabalho sem necessidade de software adicional. Deverá ter a capacidade nativa de cifra dos dados transportados na rede, definição de quotas de espaço em disco por utilizador e controlo dinâmico de políticas de classificação e segurança da informação armazenada no servidor. Suporte nativo para cluster por software de sistemas de ficheiros e *deduplication*;-----
- Funcionalidade de servidor de directório de utilizadores: O sistema operativo servidor deverá ter nativamente a capacidade de implementação de um directório de utilizadores que suporte as interfaces e standards LDAP e utilize como protocolo de autenticação o Kerberos. A autenticação também deverá ser possível através do uso de smartcards. Este directório deverá ter características de alta disponibilidade com replicação automática de dados entre várias instâncias que podem estar fisicamente distantes entre si (entre instalações físicas distintas separadas por ligações WAN). Este directório deverá ter integração nativa com redes de postos de trabalho e deverá ser gerido por meio de configurações administradas por interfaces gráficas não necessitando de desenvolvimentos à medida ou compilação de software específico para a solução pretendida.-----
- Funcionalidade de servidor web: O sistema operativo servidor deverá oferecer capacidades nativas de servidor Web HTTP/S suportando linguagens e rotinas de desenvolvimento múltiplas. Deverá ter

capacidade para albergar múltiplos sites em simultâneo com autenticação integrada com os postos de trabalho com autenticação kerberos.-----

- **Funcionalidade de servidor de virtualização:** O sistema operativo servidor deverá ter capacidades nativas de motor de virtualização de servidores e postos de trabalho sem necessidade de adição de software ou desenvolvimentos/compilação de software à medida. Deverá ter suporte para virtualizar servidores com sistemas operativos Windows e Linux com integração nativa sem necessidade de software adicional. A virtualização integrada no sistema operativo servidor deverá ter capacidades nativas de alta disponibilidade e possibilitar a movimentação de máquinas virtuais entre servidores sem quebra de serviço bem como satisfazer cenários de recuperação de desastres sem necessidade de software ou hardware específico e adicional. Deverá suportar discos virtuais 64 TB e máquinas virtuais de 64 CPUs virtuais. Para versões *enterprise* deve suportar número de clientes ilimitados com licenciamento proposto.-----
- **Funcionalidades de acesso remoto:** O sistema operativo servidor deverá fornecer de uma forma integrada como funcionalidades base, capacidades de acesso remoto disponíveis para postos de trabalho móveis ou localizações distantes do servidor via Internet ou linha comunicações temporária. Este servidor deverá ser capaz de fornecer serviços de Virtual Private Network (para computador individual ou entre sites – site-to-site VPN), IP Router, Network Address Translation e acesso remoto automático sem VPN (autenticação IPsec). A autenticação dos utilizadores e computadores deverá ser possível por intermédio de username/password, certificados e OTP – One Time Passwords. Deverá suportar os seguintes protocolos de túnel a usar nos acessos remotos: PPTP, L2TP/IPSEC.-----
- **Funcionalidade de sessão remota:** O sistema operativo servidor deverá ser capaz de fornecer a capacidade de criar sessões de utilizador (administrador ou utilizador normal) iniciadas a partir de postos de trabalho. Nestas sessões de utilizador no servidor, é fornecida uma interface gráfica remota semelhante ao Microsoft Windows onde o utilizador poderá realizar acções de produtividade pessoal como seja a escrita de um documento ou executar uma aplicação existente na organização. Pretende-se que todo o esforço de computação das aplicações seja realizado no hardware servidor. O acesso por parte do utilizador deverá ter a capacidade de ser utilizado a partir da Internet e com comunicações cifradas com certificado digital.-----
- **Capacidades de acesso remoto:** funcionalidades nativas de VPN através dos protocolos PPTP, L2TP/IPSEC, SSL HTTPS;-----
- **Funcionalidade de servidor de serviços básicos de rede:** O sistema operativo deverá ter como funcionalidades básicas e integradas, os serviços de gestão de endereçamento IP (DHCP) e resolução de nomes (DNS). Os serviços deverão ter a capacidade de implementação em modelo de alta disponibilidade com base em múltiplos servidores. A autorização de ativação de servidores de DHCP e de registo nos servidores de DNS deverá ser integrada com a Microsoft Active Directory.-----

1.5. Software para licenciar e gerir máquinas virtuais servidoras (Até 2 Máquinas Virtuais)----- sistema operativo servidor-----

Deverá privilegiar a utilização de interfaces gráficas nas suas consolas de administração e gestão e não requerer serviços de configuração e administração especializados. A implementação total do sistema operativo deverá requerer apenas configuração de componentes e não qualquer tipo de desenvolvimento à medida ou compilação de software.-----

- Funcionalidade de servidor de ficheiros: O sistema operativo servidor pretendido deve ter nativamente funções de servidor de ficheiros para postos de trabalho sem necessidade de software adicional. Deverá ter a capacidade nativa de cifra dos dados transportados na rede, definição de quotas de espaço em disco por utilizador e controlo dinâmico de políticas de classificação e segurança da informação armazenada no servidor. Suporte nativo para cluster por software de sistemas de ficheiros e *deduplication*;-----
- Funcionalidade de servidor de diretório de utilizadores: O sistema operativo servidor deverá ter nativamente a capacidade de implementação de um diretório de utilizadores que suporte as interfaces e standards LDAP e utilize como protocolo de autenticação o Kerberos. A autenticação também deverá ser possível através do uso de smartcards. Este diretório deverá ter características de alta disponibilidade com replicação automática de dados entre várias instâncias que podem estar fisicamente distantes entre si (entre instalações físicas distintas separadas por ligações WAN). Este diretório deverá ter integração nativa com redes de postos de trabalho e deverá ser gerido por meio de configurações administradas por interfaces gráficas não necessitando de desenvolvimentos à medida ou compilação de software específico para a solução pretendida.-----
- Funcionalidade de servidor web: O sistema operativo servidor deverá oferecer capacidades nativas de servidor Web HTTP/S suportando linguagens e rotinas de desenvolvimento múltiplas. Deverá ter capacidade para albergar múltiplos sites em simultâneo com autenticação integrada com os postos de trabalho com autenticação kerberos.-----
- Funcionalidade de servidor de virtualização: O sistema operativo servidor deverá ter capacidades nativas de motor de virtualização de servidores e postos de trabalho sem necessidade de adição de software ou desenvolvimentos/compilação de software à medida. Deverá ter suporte para virtualizar servidores com sistemas operativos Windows e Linux com integração nativa sem necessidade de software adicional. A virtualização integrada no sistema operativo servidor deverá ter capacidades nativas de alta disponibilidade e possibilitar a movimentação de máquinas virtuais entre servidores sem quebra de serviço bem como satisfazer cenários de recuperação de desastres sem necessidade de software ou hardware específico e adicional. Deverá suportar discos virtuais 64 TB e máquinas virtuais de 64 CPUs virtuais. Para versões *enterprise* deve suportar número de clientes ilimitados com licenciamento proposto.-----
- Funcionalidades de acesso remoto: O sistema operativo servidor deverá fornecer de uma forma integrada como funcionalidades base, capacidades de acesso remoto disponíveis para postos de trabalho móveis ou localizações distantes do servidor via Internet ou linha comunicações temporária. Este servidor deverá ser capaz de fornecer serviços de Virtual Private Network (para computador

individual ou entre sites – site-to-site VPN), IP Router, Network Address Translation e acesso remoto automático sem VPN (autenticação IPsec). A autenticação dos utilizadores e computadores deverá ser possível por intermédio de username/password, certificados e OTP – One Time Passwords. Deverá suportar os seguintes protocolos de túnel a usar nos acessos remotos: PPTP, L2TP/IPSEC.-----

- **Funcionalidade de sessão remota:** O sistema operativo servidor deverá ser capaz de fornecer a capacidade de criar sessões de utilizador (administrador ou utilizador normal) iniciadas a partir de postos de trabalho. Nestas sessões de utilizador no servidor, é fornecida uma interface gráfica remota semelhante ao Microsoft Windows onde o utilizador poderá realizar acções de produtividade pessoal como seja a escrita de um documento ou executar uma aplicação existente na organização. Pretende-se que todo o esforço de computação das aplicações seja realizado no hardware servidor. O acesso por parte do utilizador deverá ter a capacidade de ser utilizado a partir da Internet e com comunicações cifradas com certificado digital.-----
- **Capacidades de acesso remoto:** funcionalidades nativas de VPN através dos protocolos PPTP, L2TP/IPSEC, SSL HTTPS;-----
- **Funcionalidade de servidor de serviços básicos de rede:** O sistema operativo deverá ter como funcionalidades básicas e integradas, os serviços de gestão de endereçamento IP (DHCP) e resolução de nomes (DNS). Os serviços deverão ter a capacidade de implementação em modelo de alta disponibilidade com base em múltiplos servidores. A autorização de activação de servidores de DHCP e de registo nos servidores de DNS deverá ser integrada com a Microsoft Active Directory.-----

Software de gestão de configurações e serviços-----

Para sistema de gestão global pretende-se ferramenta que de uma forma automatizada, ações de gestão corrente sobre o parque de sistemas servidores e postos de trabalho da organização bem como aplicações e outros dispositivos de rede (impressoras, routers, etc.). Deverá ser capaz de gerir ambientes Microsoft Windows e ambientes Linux.-----

Deverá privilegiar a utilização de interfaces gráficas nas suas consolas de administração e gestão e não requerer serviços de configuração e administração especializados. A implementação total do sistema deverá requerer apenas configuração de componentes e não qualquer tipo de desenvolvimento à medida ou compilação de software que envolva atividades de programação e ónus de gestão corretiva e evolutiva desses desenvolvimentos. -----

Gestão de configurações: -----

- **Gestão de configurações:** A solução de gestão deverá permitir a monitorização de configurações de software nos servidores a partir de modelos pré-definidos com as normas de configuração definidos pela organização. A emissão de relatórios de conformidade deverá ser possível a partir dos dados recolhidos. Deverá existir uma integração com repositórios de utilizadores, nomeadamente MS AD, para definir os grupos de sistemas alvo e para a matriz de autorizações dos diferentes perfis.-----
- **Funcionalidade de gestão de postos de trabalho:** A solução deverá gerir o posto de trabalho assegurando que as comunicações de rede resultantes são realizadas de uma forma autenticada com o

diretório de utilizadores, definição de múltiplos perfis de operadores e auditoria básica de atividades. Capacidade de inventário de hardware e software, distribuição de software e de atualizações de segurança, monitorização de configurações e instalação automatizada e remota de sistemas operativos nos postos de trabalho bem como a possibilidade de consola remota para apoio de helpdesk. A distribuição de software para os postos de trabalho deve ser realizada de uma forma que mitigue o risco de impacto no consumo de largura de banda necessária para as comunicações críticas das aplicações principais, nomeadamente nas comunicações WAN. O processo técnico de instalação do software deve ser assíncrono em relação ao login do utilizador no posto de trabalho e mitigar impactos de performance no posto de trabalho. Deverá ser possível a utilização automatizada de processos de gestão em horários fora de expediente normal. A distribuição de software deverá ser possível para determinados grupos de máquinas ou utilizadores com base na informação do repositório de utilizadores, nomeadamente MS AD. Protecção de dados: o sistema de gestão deverá permitir ao utilizador salvar guardar os dados presentes no seu posto de trabalho e recuperar versões anteriores de ficheiros guardados no seu postos de trabalho e/ou nos servidores de rede de ficheiros partilhados. A solução de gestão integrada deverá permitir também realizar tarefas básicas de helpdesk como o acesso remoto ao posto de trabalho para apoio técnico, registo de incidentes e pedidos de acesso a recursos de TI e aplicações por parte de utilizadores a partir de portal intranet.---

- Funcionalidade de gestão de servidores: As capacidades de gestão da solução devem ser extensíveis aos servidores de rede distribuídos pela rede informática bem como aos residentes no(s) centro(s) de dados. A definição de perfis de operadores da plataforma de gestão deverá estar integrado com o repositórios de utilizadores e deverá permitir a definição de diferentes perfis de autorização.-----

Operação e Monitorização-----

- Monitorização (funcionalidade opcional mas integrada com gestão de configurações): A monitorização das plataformas servidoras deverá ter como elementos base de monitoria: Hardware; Sistema operativo; Activos e Passivos de comunicações (routers, switches, firewalls, load balancers, etc.) Aplicações servidoras – event log e runtime aplicacional (diagnóstico de desempenho, monitorização de transações, verificação de dependências, etc.). A informação a recolher e monitorizar deverá ser dos tipos desempenho e eventos com a possibilidade de criar respostas automáticas e agregação de informação. A ferramenta deverá ter uma base de dados de conhecimento para os eventos mais comuns sobre as tecnologias em causa na monitorização com a possibilidade de adição de informação por parte dos operadores e de outros fabricantes de aplicações.-----
- Integração e automação: (funcionalidade opcional mas integrada com gestão de configurações) Deverá ser possível a monitorização de plataformas de diferentes fabricantes bem como a integração com ferramentas de gestão já existentes. Estes mecanismos de integração não devem recorrer à necessidade de desenvolvimento de aplicações à medida tirando partido de peças de software já disponíveis como “conectores” entre sistemas. Esta integração e coordenação de processos entre ferramentas e sistemas deverá permitir a automatização de tarefas de rotina. A criação das rotinas de

integração e automação deverá ser realizada por intermédio de interfaces gráficas reduzindo a necessidade de formação em programação ou contratação de serviços para o efeito.-----

- Salvaguarda e recuperação de dados (funcionalidade opcional mas integrada com gestão de configurações): A plataforma de gestão deverá permitir a salvaguarda de informação (seja em formato ficheiro seja em formato base de dados Microsoft SQL Server, Microsoft Sharepoint Server, Microsoft Exchange Server ou Oracle) para disco ou para fita magnética (tape). Deverá permitir compressão, cifra e salvaguarda incremental de dados. A salvaguarda de informação poder realizada localmente no servidor ou remotamente com transferência via rede. As comunicações e acessos da funcionalidade de backup devem estar integradas com a Microsoft Active Directory no caso dos sistemas Microsoft. Esta capacidade de salvaguarda também deverá ser aplicável a máquinas virtuais criadas pelos serviços dos sistemas operativos sem necessidade de colocação dos sistemas em modo offline.-----
- Gestão de plataformas de virtualização (funcionalidade opcional mas integrada com gestão de configurações): Esta solução global de gestão deverá também ter a capacidade de gerir serviços de virtualização de Microsoft Hyper-V e VMware ESX, possibilidade a execução centralizada das seguintes acções: Criação automatizada de servidores físicos de virtualização; Criação, edição e remoção de máquinas virtuais; Movimentação online e offline de máquinas virtuais; Integração com as ferramentas de monitorização aplicacional para tomada de decisão automatizada para garantia de disponibilidade (movimentação da máquina virtual) ou desempenho (adição de mais máquinas virtuais e de serviços (dependências entre máquinas virtuais e distribuição de pacotes aplicacionais por perfil de máquina virtual) através de interfaces gráficas sem necessidade de programação;-----

1.6 Software para licenciar e gerir máquinas virtuais servidoras ilimitadas----- sistema operativo servidor-----

Deverá privilegiar a utilização de interfaces gráficas nas suas consolas de administração e gestão e não requerer serviços de configuração e administração especializados. A implementação total do sistema operativo deverá requerer apenas configuração de componentes e não qualquer tipo de desenvolvimento à medida ou compilação de software.-----

- Funcionalidade de servidor de ficheiros: O sistema operativo servidor pretendido deve ter nativamente funções de servidor de ficheiros para postos de trabalho sem necessidade de software adicional. Deverá ter a capacidade nativa de cifra dos dados transportados na rede, definição de quotas de espaço em disco por utilizador e controlo dinâmico de políticas de classificação e segurança da informação armazenada no servidor. Suporte nativo para cluster por software de sistemas de ficheiros e *deduplication*;-----
- Funcionalidade de servidor de directório de utilizadores: O sistema operativo servidor deverá ter nativamente a capacidade de implementação de um directório de utilizadores que suporte as interfaces e standards LDAP e utilize como protocolo de autenticação o Kerberos. A autenticação também deverá ser possível através do uso de smartcards. Este directório deverá ter características de alta disponibilidade com replicação automática de dados entre várias instâncias que podem estar

fisicamente distantes entre si (entre instalações físicas distintas separadas por ligações WAN). Este directório deverá ter integração nativa com redes de postos de trabalho e deverá ser gerido por meio de configurações administradas por interfaces gráficas não necessitando de desenvolvimentos à medida ou compilação de software específico para a solução pretendida.-----

- Funcionalidade de servidor web: O sistema operativo servidor deverá oferecer capacidades nativas de servidor Web HTTP/S suportando linguagens e rotinas de desenvolvimento múltiplas. Deverá ter capacidade para albergar múltiplos sites em simultâneo com autenticação integrada com os postos de trabalho com autenticação kerberos.-----
- Funcionalidade de servidor de virtualização: O sistema operativo servidor deverá ter capacidades nativas de motor de virtualização de servidores e postos de trabalho sem necessidade de adição de software ou desenvolvimentos/compilação de software à medida. Deverá ter suporte para virtualizar servidores com sistemas operativos Windows e Linux com integração nativa sem necessidade de software adicional. A virtualização integrada no sistema operativo servidor deverá ter capacidades nativas de alta disponibilidade e possibilitar a movimentação de máquinas virtuais entre servidores sem quebra de serviço bem como satisfazer cenários de recuperação de desastres sem necessidade de software ou hardware específico e adicional. Deverá suportar discos virtuais 64 TB e máquinas virtuais de 64 CPUs virtuais. Para versões *enterprise* deve suportar número de clientes ilimitados com licenciamento proposto.-----
- Funcionalidades de acesso remoto: O sistema operativo servidor deverá fornecer de uma forma integrada como funcionalidades base, capacidades de acesso remoto disponíveis para postos de trabalho móveis ou localizações distantes do servidor via Internet ou linha comunicações temporária. Este servidor deverá ser capaz de fornecer serviços de Virtual Private Network (para computador individual ou entre sites – site-to-site VPN), IP Router, Network Address Translation e acesso remoto automático sem VPN (autenticação IPsec). A autenticação dos utilizadores e computadores deverá ser possível por intermédio de username/password, certificados e OTP – One Time Passwords. Deverá suportar os seguintes protocolos de túnel a usar nos acessos remotos: PPTP, L2TP/IPSEC.-----
- Funcionalidade de sessão remota: O sistema operativo servidor deverá ser capaz de fornecer a capacidade de criar sessões de utilizador (administrador ou utilizador normal) iniciadas a partir de postos de trabalho. Nestas sessões de utilizador no servidor, é fornecida uma interface gráfica remota semelhante ao Microsoft Windows onde o utilizador poderá realizar ações de produtividade pessoal como seja a escrita de um documento ou executar uma aplicação existente na organização. Pretende-se que todo o esforço de computação das aplicações seja realizado no hardware servidor. O acesso por parte do utilizador deverá ter a capacidade de ser utilizado a partir da Internet e com comunicações cifradas com certificado digital.-----
- Capacidades de acesso remoto: funcionalidades nativas de VPN através dos protocolos PPTP, L2TP/IPSEC, SSL HTTPS;-----

- Funcionalidade de servidor de serviços básicos de rede: O sistema operativo deverá ter como funcionalidades básicas e integradas, os serviços de gestão de endereçamento IP (DHCP) e resolução de nomes (DNS). Os serviços deverão ter a capacidade de implementação em modelo de alta disponibilidade com base em múltiplos servidores. A autorização de ativação de servidores de DHCP e de registo nos servidores de DNS deverá ser integrada com a Microsoft Active Directory.-----

Software de gestão de configurações e serviços-----

Para sistema de gestão global pretende-se ferramenta que de uma forma automatizada, ações de gestão corrente sobre o parque de sistemas servidores e postos de trabalho da organização bem como aplicações e outros dispositivos de rede (impressoras, routers, etc.). Deverá ser capaz de gerir ambientes Microsoft Windows e ambientes Linux.-----

Deverá privilegiar a utilização de interfaces gráficas nas suas consolas de administração e gestão e não requerer serviços de configuração e administração especializados. A implementação total do sistema deverá requerer apenas configuração de componentes e não qualquer tipo de desenvolvimento à medida ou compilação de software que envolva atividades de programação e ónus de gestão corretiva e evolutiva desses desenvolvimentos.-----

Gestão de configurações:-----

- Gestão de configurações: A solução de gestão deverá permitir a monitorização de configurações de software nos servidores a partir de modelos pré-definidos com as normas de configuração definidos pela organização. A emissão de relatórios de conformidade deverá ser possível a partir dos dados recolhidos. Deverá existir uma integração com repositórios de utilizadores, nomeadamente MS AD, para definir os grupos de sistemas alvo e para a matriz de autorizações dos diferentes perfis.-----
- Funcionalidade de gestão de postos de trabalho: A solução deverá gerir o posto de trabalho assegurando que as comunicações de rede resultantes são realizadas de uma forma autenticada com o diretório de utilizadores, definição de múltiplos perfis de operadores e auditoria básica de atividades. Capacidade de inventário de hardware e software, distribuição de software e de atualizações de segurança, monitorização de configurações e instalação automatizada e remota de sistemas operativos nos postos de trabalho bem como a possibilidade de consola remota para apoio de helpdesk. A distribuição de software para os postos de trabalho deve ser realizada de uma forma que mitigue o risco de impacto no consumo de largura de banda necessária para as comunicações críticas das aplicações principais, nomeadamente nas comunicações WAN. O processo técnico de instalação do software deve ser assíncrono em relação ao login do utilizador no posto de trabalho e mitigar impactos de performance no posto de trabalho. Deverá ser possível a utilização automatizada de processos de gestão em horários fora de expediente normal. A distribuição de software deverá ser possível para determinados grupos de máquinas ou utilizadores com base na informação do repositório de utilizadores, nomeadamente MS AD. Proteção de dados: o sistema de gestão deverá permitir ao utilizador salvar os dados presentes no seu posto de trabalho e recuperar versões anteriores de ficheiros guardados no seu postos de trabalho e/ou nos servidores de rede de ficheiros

partilhados. A solução de gestão integrada deverá permitir também realizar tarefas básicas de helpdesk como o acesso remoto ao posto de trabalho para apoio técnico, registo de incidentes e pedidos de acesso a recursos de TI e aplicações por parte de utilizadores a partir de portal intranet.---

- Funcionalidade de gestão de servidores: As capacidades de gestão da solução devem ser extensíveis aos servidores de rede distribuídos pela rede informática bem como aos residentes no(s) centro(s) de dados. A definição de perfis de operadores da plataforma de gestão deverá estar integrado com o repositórios de utilizadores e deverá permitir a definição de diferentes perfis de autorização.-----

Operação e Monitorização:-----

- Monitorização (funcionalidade opcional mas integrada com gestão de configurações): A monitorização das plataformas servidoras deverá ter como elementos base de monitoria: Hardware; Sistema operativo; Ativos e Passivos de comunicações (routers, switchs, firewalls, load balancers, etc.) Aplicações servidoras - event log e runtime aplicacional (diagnóstico de desempenho, monitorização de transações, verificação de dependências, etc.). A informação a recolher e monitorizar deverá ser dos tipos desempenho e eventos com a possibilidade de criar respostas automáticas e agregação de informação. A ferramenta deverá ter uma base de dados de conhecimento para os eventos mais comuns sobre as tecnologias em causa na monitorização com a possibilidade de adição de informação por parte dos operadores e de outros fabricantes de aplicações.-----
- Integração e automação: (funcionalidade opcional mas integrada com gestão de configurações) Deverá ser possível a monitorização de plataformas de diferentes fabricantes bem como a integração com ferramentas de gestão já existentes. Estes mecanismos de integração não devem recorrer à necessidade de desenvolvimento de aplicações à medida tirando partido de peças de software já disponíveis como “conectores” entre sistemas. Esta integração e coordenação de processos entre ferramentas e sistemas deverá permitir a automatização de tarefas de rotina. A criação das rotinas de integração e automação deverá ser realizada por intermédio de interfaces gráficas reduzindo a necessidade de formação em programação ou contratação de serviços para o efeito.-----
- Salvaguarda e recuperação de dados (funcionalidade opcional mas integrada com gestão de configurações): A plataforma de gestão deverá permitir a salvaguarda de informação (seja em formato ficheiro seja em formato base de dados Microsoft SQL Server, Microsoft Sharepoint Server, Microsoft Exchange Server ou Oracle) para disco ou para fita magnética (tape). Deverá permitir compressão, cifra e salvaguarda incremental de dados. A salvaguarda de informação poder realizada localmente no servidor ou remotamente com transferência via rede. As comunicações e acessos da funcionalidade de backup devem estar integradas com a Microsoft Active Directory no caso dos sistemas Microsoft. Esta capacidade de salvaguarda também deverá ser aplicável a máquinas virtuais criadas pelos serviços dos sistemas operativos sem necessidade de colocação dos sistemas em modo offline.-----
- Gestão de plataformas de virtualização (funcionalidade opcional mas integrada com gestão de configurações): Esta solução global de gestão deverá também ter a capacidade de gerir serviços de virtualização de Microsoft Hyper-V e VMware ESX, possibilidade a execução centralizada das

seguintes ações: Criação automatizada de servidores físicos de virtualização; Criação, edição e remoção de máquinas virtuais; Movimentação online e offline de máquinas virtuais; Integração com as ferramentas de monitorização aplicacional para tomada de decisão automatizada para garantia de disponibilidade (movimentação da máquina virtual) ou desempenho (adição de mais máquinas virtuais e de serviços (dependências entre máquinas virtuais e distribuição de pacotes aplicativos por perfil de máquina virtual) através de interfaces gráficas sem necessidade de programação.-----

QUINTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato é de **4 (quatro) meses com início no primeiro dia útil seguinte à assinatura do mesmo.** -----

SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

SÉTIMA

Os encargos resultantes deste contrato com os **números sequenciais de compromisso *******, serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com as seguintes classificações: 01 01/ 02 02 25, 01 02/ 02 02 25, 03/ 02 02 25 e 04/ 02 02 25.-----

OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Pedro Miguel da Glória Reis dos Santos**, técnico de informática do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º 10515571, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

NONA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual.-----

Pelo representante do Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de*****; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registo Criminal da firma e do seu representante;-----

f

- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão Permanente.-----
- --Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contato.-----

Deliberação nº22

Protocolo para apoio financeiro no âmbito da Candidatura ao Programa PARES 3.0 - PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - 3ª GERAÇÃO entre o Município de Lagoa e a Sta. Casa da Misericórdia de Lagoa

Sobre o assunto foi presente a informação nº 26270 da Sra. Vice -Presidente Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

“Foi presente no dia 10 de novembro de 2020, o officio da Santa Casa da Misericórdia de Lagoa, registado no MGD com o numero 26 270, concretizando a intenção da sua candidatura ao Programa PARES 3.0- Programa de Alargamento de Rede de Equipamentos Sociais, para a alteração e adaptação do edifício sito na Rua Ernesto Cabrita, correspondente ao antigo Hospital da Misericórdia, para a instalação das respostas sociais de Centro de Dia e de Serviço de Apoio Domiciliário, nos moldes de um projeto piloto, com um conjunto de cuidados individualizados no domicílio de cada utente, com horários alargados e de assistência permanente. -----

As respostas sociais abrangem 30 utentes em Centro de Dia e 30 utentes em Serviço de Apoio Domiciliário procurando dar resposta ao concelho em geral e em particular às localidades de Carvoeiro e Porches, onde não existem estas resposta sociais. -----

A Portaria nº 201-A de 19 de agosto de 2020, tem como finalidade apoiar o desenvolvimento, consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção do cidadão; -----

A referida Portaria cria o programa de Alargamento da Rede de Equipamento Sociais- 3ª Geração, designado por PARES 3.0, proporcionado a possibilidade de uma candidatura e seu financiamento até ao valor de 80% do montante elegível, calculado de acordo com o custo padrão de construção por utente de acordo com o aviso de abertura; -----

O valor estimado pela **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa** para realização da obra de alteração e adaptação do edifício para a instalação da resposta social de **Centro de Dia para 30 pessoas** e para a resposta Social de **Serviço de Apoio Domiciliário para 30 pessoas, em Lagoa**, União de freguesias de Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa, ascenderá a **€ 456 040,00**; -----

O programa **PARES 3** poderá financiar até 80% do montante elegível de referência de € **456 040,00**, calculado de acordo com o custo de padrão de construção por utente, divulgado no aviso de abertura;---

A **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa**, suportará o valor € **100 000,00**, conforme os cálculos apresentados.-----

Pelo que, se propõe a celebração de um protocolo para o apoio financeiro no ano de 2021 no montante máximo de € **100 000,00 (cem mil euros)** no âmbito da candidatura ao **Programa PARES 3.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais- 3ª Geração** destinado a execução da obra de alteração e adaptação do edifício para a instalação da **resposta social de Centro de Dia para 30 pessoas e a resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 30 pessoas, em Lagoa, concelho de Lagoa**, disponibilizando a verba por duodécimos, conforme disponibilidade da tesouraria”.-----

“MINUTA DE PROTOCOLO PARA O APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA PARES 3.0- PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS- 3ª GERAÇÃO - ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA

E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LAGOA

Primeiro Outorgante

O **Município de Lagoa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, casado, com domicílio profissional no Largo do Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, conforme deliberação de XX de XXXX de 2020.-----

Segunda Outorgante

A **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa**, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva n.º 502 488 611 com sede na Rua Ernesto Cabrita , s/n, cidade de Lagoa, Código Postal 8400-387 Lagoa, União de freguesias de Lagoa e Carvoeiro representado neste ato por **Paulo Jorge Silva Francisco e Jorge Miguel Sintra Encarnação**, na qualidade de Provedor e Tesoureiro da Mesa Administrativa da Instituição, respetivamente.-----

Considerando que

Constitui o objeto social da Associação as seguintes ações:-----

- Apoio à Integração Social e Comunitária;-----
- Apoio à Família e Comunidade em geral;-----
- Apoio a Crianças e Jovens;-----
- Apoio às pessoas Idosas;-----
- Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade;-----

- Apoio às pessoas em situação de necessidade ou dependência, sem abrigo e a vítimas de violência doméstica;-----
- Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa.-----

Considerando também que:-----

- A **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa, é proprietária do prédio urbano**, Hospital da Misericórdia, sito na Rua Ernesto Cabrita, s/n, na cidade Lagoa, União de freguesias Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa, composto por 16 divisões, páteo, 3 corredores, terraço e quintal, omissos na matriz e descrito na Conservatória do Registo predial de Lagoa com o número 3545; ---
- A **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa** intervém prioritariamente **na área de Lagoa e Carvoeiro** em particular e no concelho em geral. -----

Considerando, também que:

- Ao Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições e competências do Município, nos termos das alíneas d), e), f), g) e h) do nº 2 do artigo 23º e da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- Compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social e da saúde de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza, à exclusão social, ao isolamento social dos idosos e à falta de dignidade da condição humana. -----

Considerando ainda que:-----

- A Portaria nº 201-A de 19 de agosto de 2020, tem como finalidade apoiar o desenvolvimento, consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção do cidadão;-----
- Que a referida Portaria cria o programa de Alargamento da Rede de Equipamento Sociais- 3ª Geração, designado por PARES 3.0, proporcionado a possibilidade de uma candidatura e seu financiamento até ao valor de 80% do montante elegível, calculado de acordo com o custo padrão de construção por utente de acordo com o aviso de abertura;-----
- Que o valor estimado pela **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa** para realização da obra de alteração e adaptação do edifício para a instalação da resposta social de **Centro de Dia para 30 pessoas** e para a resposta Social de **Serviço de Apoio Domiciliário para 30 pessoas para o**

concelho de Lagoa, União de freguesias de Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa, ascenderá a € **456 040,00**;

- Que o programa **PARES 3** poderá financiar até 80% do montante elegível de referência de € **456 040,00**, calculado de acordo com o custo de padrão de construção por utente, divulgado no aviso de abertura;
- Que a **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa**, suportará o valor € **100 000,00**, conforme os cálculos apresentados no documento em anexo com o nº 1 que faz parte integrante do presente protocolo.

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem ao Progresso e Desenvolvimento Social do Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma **comparticipação financeira pelo Município de Lagoa à Santa Casa da Misericórdia de Lagoa**, no âmbito da candidatura ao **Programa PARES 3.0 –Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais- 3ª Geração** para a alteração e adaptação do edifício para a instalação da resposta social de Centro de Dia para 30 pessoas e da resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 30 pessoas para o concelho de Lagoa

CLAUSULA 2ª

1.0 Primeiro Outorgante concede ao segundo outorgante o apoio financeiro no ano de 2021 no montante máximo de € **100 000,00 (cem mil euros)** destinado a execução da obra de alteração e adaptação do edifício para a instalação da resposta social de Centro de Dia para 30 pessoas e a resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 30 pessoas para o concelho de Lagoa, conforme cronograma constante no documento nº 1.

2. O Primeiro Outorgante disponibilizará a verba prevista no número anterior por duodécimos, conforme disponibilidade da tesouraria.

CLAUSULA 3.ª

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- 1) Aplicar as verbas nos objetos preconizados no presente Protocolo durante o ano de 2021, em conformidade com o estabelecido na clausula anterior;
- 2) A apresentar os autos de medição de mensais da obra de alteração e adaptação das instalações, para que se possa libertar as verbas previstas na cláusula anterior;
- 3) A facultar ao primeiro outorgante documentos adicionais que a Divisão Financeira entenda que sejam necessárias ao cabal cumprimento do presente protocolo;

- 4) A enviar ao Primeiro Outorgante a **documentação comprovativa das despesas efetuadas relativas à aplicação financeira aqui referida até 15 de fevereiro de cada ano civil subsequente** e os documentos que sejam necessários ao seu processamento;-----
- 5) Enviar ao Primeiro Outorgante o **Plano de Atividades e Orçamento Anual** relativo ao ano financeiro de cada ano civil **até ao final do mês de fevereiro** de cada ano subsequente, bem como o **Relatório Anual de Atividades e Contas** até ao dia **1 de junho de cada ano civil subsequente**, devidamente aprovados pela Assembleia-geral;-----
- 6) Os apoios concedidos pelo Município de Lagoa têm de estar identificados e referidos na publicitação das atividades realizadas com o logotipo do Município de Lagoa.-----

CLAUSULA 4.ª

1. O Município de Lagoa poderá rescindir o presente Protocolo caso se verifique:-----
 - a) Incumprimento do previsto nas cláusulas anteriores;-----
 - b) Prestação de falsas declarações relativamente ao cumprimento do plano de atividades;-----
 - c) A prática de crimes contra o Município.-----
2. O incumprimento nas cláusulas anteriores confere ao Município de Lagoa a prerrogativa de reduzir o valor do apoio.-----
3. O incumprimento das condições expressas no presente Protocolo aceites pelos Outorgantes, constituirá qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.-----

CLAUSULA 5.ª

A celebração do presente protocolo tem por base a deliberação de autorização da Câmara Municipal de Lagoa, realizada em XX de XXX do XXX, sendo que os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso XXXXX (despesas capital) e será satisfeito pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: XX/XX.XX.XX.-----

CLAUSULA 6.ª

Para a resolução de todas as questões emergentes no presente protocolo, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Instância de Portimão, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro.--

CLAUSULA 7.ª

O presente Protocolo assume eficácia jurídica a partir da data da sua outorga e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2021.-----
Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e estão perfeitamente cientes das suas cláusulas, conteúdo, efeitos e obrigações.-----

O presente documento é constituído por seis páginas, preenchidas apenas no seu averso e vai ser elaborado em dois exemplares, valendo qualquer um deles como original”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo, aprovar a respetiva minuta e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia do encargo financeiro para o ano de 2021.-----

Deliberação nº 23

Protocolo para apoio financeiro no âmbito da Candidatura ao Programa PARES 3.0 – PROGRMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS – 3ª GERAÇÃO entre o Município de Lagoa e a Associação Desportiva Recreativa da Quinta de S. Pedro

Foi presente a informação nº 25681 da Sra. Vice-Presidente a qual é do seguinte teor:-----

Foi presente no dia 4 de novembro de 2020, o mail da Associação Desportiva e Recreativa- Centro Cultural Quinta de S.Pedro, registado no MGD com o numero 25 681, concretizando a intenção da sua candidatura ao Programa PARES 3.0- Programa de Alargamento de Rede de Equipamentos Sociais, para a construção com a instalação de uma Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas e a resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas, na Mexilhoeira da Carregação, União de freguesias de Estômbar e do Parchal,-----

A Portaria nº 201-A de 19 de agosto de 2020, tem como finalidade apoiar o desenvolvimento, consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção do cidadão.-----

A referida Portaria cria o programa de Alargamento da Rede de Equipamento Sociais- 3ª Geração, designado por PARES 3.0, proporcionado a possibilidade de uma candidatura e seu financiamento até ao valor de 80% do montante elegível, calculado de acordo com o custo padrão de construção por utente de acordo com o aviso de abertura.-----

O valor estimado pela a **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro** para a construção e equipamento para a instalação **de uma Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas e a resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas, na Mexilhoeira da Carregação, União de freguesias de Estômbar e do Parchal, concelho de Lagoa ascenderá a € 4 179 530,20;**-----

O programa **PARES 3** poderá financiar até 80% do montante elegível de referência de **€ 4 179 530,20**, calculado de acordo com o custo de padrão de construção por utente, divulgado no aviso de abertura.-----

A **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro** suportará o valor **€ 1 892 042,20**, conforme os cálculos apresentados.-----

4

Pelo que, se propõe a celebração de um protocolo para o apoio financeiro no montante máximo de € **1 892 042,20 (um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e quarenta e dois euros e vinte cêntimos)** destinado a investimentos com a instalação de uma **Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas** e da resposta Social de **Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas**, na **Mexilhoeira da Carregaço**, União de freguesias de Estômbar e do Parchal, concelho de Lagoa, **correspondente a:**-----

- a) € **75 108,60 (setenta e cinco mil cento e oito euros e sessenta cêntimos)** para os projetos e fiscalização da obra;-----
- b) € **1 716 230,00 (um milhão e setecentos e dezasseis mil e duzentos e trinta euros)** para as **obras de construção das instalações;**-----
- c) € **100 703,60 (cem mil setecentos e três euros e sessenta cêntimos)** para o equipamento móvel (**mobiliário**);-----

O **Município de Lagoa** suportará o pagamento do valor de € **1 892 042,20 (um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e quarenta e dois euros e vinte cêntimos)**, no período de três anos, conforme cronograma constante no documento nº 1, correspondendo a:-----

- a) no ano de 2021 o valor de € **851 418,90 (oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito euros e noventa cêntimos)**;-----
- b) no ano de 2022 o valor de € **851 418,90 (oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito euros e noventa cêntimos)**;-----
- c) no ano de 2023 o valor de € **189 200,40 (cento e oitenta e nove mil euros e duzentos euros e quarenta cêntimos)**.-----

As verbas previstas no parágrafo anterior serão disponibilizadas por duodécimos, conforme disponibilidade da tesouraria".-----

Foi também presente a minuta do protocolo, a qual é do seguinte teor:-----

"MINUTA DE PROTOCOLO PARA O APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA PARES 3.0- PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS- 3ª GERAÇÃO - ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA - CENTRO CULTURAL E SOCIAL DA QUINTA DE S. PEDRO

Primeiro Outorgante

O **Município de Lagoa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, casado, com domicílio profissional no Largo do Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, conforme deliberação de XX de XXXX de 2020.-----

Segundo Outorgante

A Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva nº 502 512 326 com sede na Urbanização da Fazenda Grande, União de freguesias de Estômbar e Parchal representado neste ato por **Álvaro António Santos Matos** e **Lara Sofia de Jesus Freire Lima Mourinho**, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção da Instituição, respetivamente.-----

Considerando que:-----

Constitui o objeto social da Associação as seguintes ações:-----

- Desenvolve ações de proteção dos cidadãos em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;-----
- Apoia a Integração Social e Comunitária;-----
- Proporciona Apoio à Família;-----
- Proporciona Apoio a Crianças e Jovens;-----
- Proporciona Apoio aos Idosos;-----
- Atua sob a égide do princípio de Solidariedade Social;-----
- Se propõe manter as respostas sociais de Serviço de Apoio Alimentar a Carenciados, de Creche, de Pré-escolar e de Campos de Férias;-----

Considerando também que:-----

- **A Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro**, é detentora do direito de superfície do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2261 e descrito na Conservatória do Registo predial de Lagoa com o número 1412, com área total de 4.455 m2, cedido pelo **Município de Lagoa** para a instalação de uma **Estrutura Residencial para Idosos** e a resposta social de **Serviço de Apoio Domiciliário**, por escritura celebrada aos dias 7 do mês de outubro do ano de 2020;-----
- **A Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro** intervém prioritariamente na área da Mexilhoeira da Carregação em particular e no concelho de Lagoa em geral.-----

Considerando que:-----

- Ao Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições e competências do Município, nos termos das alíneas d), e), f), g) e h) do nº 2 do artigo 23º e da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

- Compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social e da saúde de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza, à exclusão social, ao isolamento social dos idosos e à falta de dignidade da condição humana. -----

Considerando ainda que:-----

- A Portaria nº 201-A de 19 de agosto de 2020, tem como finalidade apoiar o desenvolvimento, consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção do cidadão;-----
- Que a referida Portaria cria o programa de Alargamento da Rede de Equipamento Sociais- 3ª Geração, designado por PARES 3.0, proporcionado a possibilidade de uma candidatura e seu financiamento até ao valor de 80% do montante elegível, calculado de acordo com o custo padrão de construção por utente de acordo com o aviso de abertura;-----
- Que o valor estimado pela a **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro** para a construção e equipamento para a instalação de uma **Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas para o concelho de Lagoa e da resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas, na Mexilhoeira da Carregação, União de freguesias de Estômbar e do Parchal, concelho de Lagoa ascenderá a € 4 179 530,20;-----**
- Que o programa **PARES 3** poderá financiar até 80% do montante elegível de referência de € **4 179 530,20**, calculado de acordo com o custo de padrão de construção por utente, divulgado no aviso de abertura;-----
- Que a **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro** suportará o valor € **1 892 042,20**, conforme os cálculos apresentados no documento em anexo com o nº 1 que faz parte integrante do presente protocolo. -----

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem ao Progresso e Desenvolvimento Social do Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLAUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma **comparticipação financeira pelo Município de Lagoa à Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro**, no âmbito da candidatura ao Programa PARES 3.0 –Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais- 3ª Geração para a Construção de um Equipamento Social destinada à instalação de uma Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas para o concelho de Lagoa e da resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 60

peças, na Mexilhoeira da Carregaçã, Uniã de freguesias de Estômbar e do Parchal, concelho de Lagoa.-----

CLAUSULA 2ª

1.0 Primeiro Outorgante concede ao segundo outorgante o apoio financeiro no montante máximo de € **1 892 042,20 (um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e quarenta e dois euros e vinte cêntimos)** destinado a investimentos com a instalaçã de uma **Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas para o concelho de Lagoa** e da resposta Social de **Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas, na Mexilhoeira da Carregaçã**, Uniã de freguesias de Estômbar e do Parchal, concelho de Lagoa, **correspondente a:**-----

- a) € **75 108,60 (setenta e cinco mil cento e oito euros e sessenta cêntimos)** para os projetos e fiscalizaçã da obra;-----
- b) € **1 716 230,00 (um milhão e setecentos e dezasseis mil e duzentos e trinta euros)** para as obras de construçã das instalaçõs;-----
- c) € **100 703,60 (cem mil setecentos e três euros e sessenta cêntimos)** para o equipamento móvel (**mobiliário**);-----

2. O Primeiro Outorgante suportará o pagamento do valor de € **1 892 042,20 (um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e quarenta e dois euros e vinte cêntimos)**, no período de três anos, conforme cronograma constante no documento nº 1, correspondendo a:-----

- a) no ano de 2021 o valor de € **851 418,90 (oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito euros e noventa cêntimos)**;-----
- b) no ano de 2022 o valor de € **851 418,90 (oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito euros e noventa cêntimos)**;-----
- c) no ano de 2023 o valor de € **189 200,40 (cento e oitenta e nove mil euros e duzentos euros e quarenta cêntimos)**.-----

3. O Primeiro Outorgante disponibilizará as verbas previstas no número anterior por duodécimos, conforme disponibilidade da tesouraria.-----

CLAUSULA 3.ª

O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- 1) Aplicar as verbas nos objetos preconizados no presente Protocolo durante aos anos de 2020, 2021 e 2022, em conformidade com o estabelecido na clausula anterior;-----
- 2) A apresentar no primeiro trimestre de 2021 os documentos comprovativos da despesa com os projetos das instalaçõs;-----

- 3) A apresentar o auto de medição mensal da construção das instalações, por forma a se poder libertar as verbas previstas na alínea b) do nº 1 da clausula 2ª;-----
- 4) A apresentar a fatura mensal da fiscalização da obra, por forma a se libertar as verbas previstas na alínea a) do nº 1 da clausula 2ª;-----
- 5) A apresentar as faturas do equipamento mobiliário de forma a se poder libertar as verbas previstas na alínea c) da clausula 2ª ;-----
- 6) A facultar ao primeiro outorgante documentos adicionais que a Divisão Financeira entenda que sejam necessárias ao cabal cumprimento do presente protocolo;-----
- 7) A enviar ao Primeiro Outorgante a **documentação comprovativa das despesas efetuadas relativas à aplicação financeira aqui referida até 15 de fevereiro de cada ano civil subsequente** e os documentos que sejam necessários ao seu processamento;-----
- 8) Enviar ao Primeiro Outorgante o **Plano de Atividades e Orçamento Anual** relativo ao ano financeiro de cada ano civil **até ao final do mês de fevereiro** de cada ano subsequente, bem como o **Relatório Anual de Atividades e Contas** até ao dia **1 de junho de cada ano civil subsequente**, devidamente aprovados pela Assembleia-geral;-----
- 9) Os apoios concedidos pelo Município de Lagoa têm de estar identificados e referidos na publicitação das atividades realizadas com o logotipo do Município de Lagoa.-----

CLAUSULA 4.ª

1. O Município de Lagoa poderá rescindir o presente Protocolo caso se verifique:-----
 - a) Incumprimento do previsto nas cláusulas anteriores;-----
 - b) Prestação de falsas declarações relativamente ao cumprimento do plano de atividades;-----
 - c) A prática de crimes contra o Município.-----
2. O incumprimento nas cláusulas anteriores confere ao Município de Lagoa a prerrogativa de reduzir o valor do apoio.-----
3. O incumprimento das condições expressas no presente Protocolo aceites pelos Outorgantes, constituirá qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.-----

CLAUSULA 5.ª

A celebração do presente protocolo tem por base a deliberação de autorização da Câmara Municipal de Lagoa, realizada em XX de XXX do XXX, sendo que os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso XXXXX (despesas capital) e será satisfeito pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: XX/XX.XX.XX.-----

CLAUSULA 6.ª

Para a resolução de todas as questões emergentes no presente protocolo, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Instância de Portimão, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro.

CLAUSULA7.^a

O presente Protocolo assume eficácia jurídica a partir da data da sua outorga e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2023.-----

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e estão perfeitamente cientes das suas cláusulas, conteúdo, efeitos e obrigações.-----

O presente documento é constituído por oito páginas, preenchidas apenas no seu averso e vai ser elaborado em dois exemplares, valendo qualquer um deles como original.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo, aprovar a respetiva minuta e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia dos encargos plurianuais.-----

Deliberação ^o24

Concurso Público para prestação de serviços de segurança e vigilância humana em edifícios e eventos do Município - Relatório final

Foi presente o Relatório Final do concurso em epígrafe elaborado pelo Júri o qual é do seguinte teor:-----

“Foi detetado um erro no Caderno de Encargos do Procedimento, nomeadamente na discrepância do número de meses para a Vigilância e segurança humana do antigo Edifício dos Paços do Concelho entre as características técnicas do caderno de encargos e o modelo de apresentação de preços unitários anexo IIIa. -----

Verificou-se que houve concorrentes que na sua proposta consideraram os 12 meses e outros que consideraram 5 meses. -----

Ainda que fosse possível proceder ao ajustamento das propostas ao mesmo período temporal e tornar as propostas comparáveis, o júri considera que não está garantida a justa concorrência, uma vez que poderão ter havido empresas que não apresentaram proposta por não se conseguirem enquadrar dentro do preço base, quando considerados os 12 meses. -----

Face ao exposto, propõe-se a não adjudicação da aquisição de serviços em epígrafe, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, notificada aos concorrentes, nos termos do nº2 do mesmo artigo e em consequência a revogação da decisão de contratar nos termos do nº1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos.-----

A Câmara tendo em conta o relatório final do júri do concurso, deliberou, por unanimidade, não adjudicar a aquisição de serviços em apreço nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos e revogar a decisão de contratar nos termos do nº 1 do artigo 80º do código dos contratos Públicos.-----

Mais foi deliberado por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

Deliberação nº 25

Ajuste direto “Aquisição de Serviços SAS AS A SERVICE” para a Smartcity (36 meses)

Foi presente a informação nº 10885 do Especialista de Informática Grau 1, Nivel 2, Rui Mesquita a qual é do seguinte teor:-----

“Fundamentação: Dando continuidade ao serviço das cidades inteligentes – Smart Cities e com vista a contribuir para a inovação tecnológica e promoção de uma política de cidade mais inovadora, próxima dos cidadão e que contribua para o planeamento e materialização de um projeto de desenvolvimento local, que permita colocar o bem-estar dos munícipes em primeiro lugar, é necessário dar continuidade ao serviços de suporte e manutenção dos equipamentos de acesso, equipamentos informáticos e Videowall, à gestão de stocks de equipamentos, aos serviços de acesso e armazenamento em CLOUD, licenciamento dos software: Plataforma e respetivos módulo agregados e circuito de fibra dedicado, pelo prazo de 36 meses.

A continuidade da solução conjugada com especificidade técnica da solução são justificadas com base legal do artigo 24º do CCP, ponto 1, alíneas e), subalíneas ii) e iii), não existe concorrência por motivos técnicos, sendo necessário proteger direitos exclusivos, incluindo direitos de propriedade intelectual. -----

Em face do exposto proponho a aprovação do presente procedimento nas seguintes condições:-----

Ajuste direto - Aquisição de Serviços

Procedimento adotado: Ajuste direto (art.º 24º CCP) – Aquisição de Serviços, artigo 24º do CCP, ponto 1, alíneas e), subalíneas ii) e iii).-----

Lei do Orçamento de Estado 2020

Trata-se de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte.

Custo: Estimando-se o custo da mesma em **164 000,16€ (cento e sessenta e quatro mil euros e dezasseis centimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor mensal de **4 555,56€ (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e seis centimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Mapa de Despesa (36 meses)

ANO 2020												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	de 15 DEZ	subtotal
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	€2777,78	€2777,78
ANO 2021												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	subtotal
€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€54666,72
ANO 2022												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Subtotal
€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€54666,72
ANO 2023												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	até 15 DEZ	Subtotal
€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€4555,56	€2777,78	€52388,94

TOTAL	€ 160 000,16
-------	--------------

Valor acrescido de IVA a 23%

Justificação Preço Base: Pesquisa de mercado na internet e contrações anteriores-----

CPV: Introduzir nº 50324100-3 **Serviços de manutenção de sistemas**-----

Prazo para apresentação de Propostas: Proponho para apresentação de propostas o prazo de 5 dias.----

Com consulta de preços à entidade:-----

NOS COMUNICAÇÕES, S.A. - NIF: 502 604 751 - Morada Completa: Avenida D^o João II, n.º48, 1998-030 Lisboa - E-Mail: pedro.pais@nos.pt - Tel./ Tlm.: 931 012 737 - **Gestor de Contrato:** César Miguel da Silva Lúcio Penha, Técnico Superior - **Outros Elementos:** - **Anexo:** - Caderno de Encargos

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e o gestor do contrato conforme proposto pelo técnico e remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação do compromisso plurianual e autorizar a abertura do presente concurso público, após a aprovação daquele Órgão. -----

Deliberação nº 26

Concurso público para execução da empreitada de construção do silo de estacionamento de Ferragudo.

Foi presente o Relatório Final elaborado pelo júri do concurso o qual é do seguinte teor:-----

"Na sequência do Relatório Preliminar de Análise de Propostas e analisado todo o conteúdo da resposta em sede de audiência prévia, da empresa Nobislux Engenharia, Unipessoal, Lda., o júri deliberou por unanimidade não dar razão às pretensões da referida empresa, porquanto:-----

- O concorrente Nobislux Engenharia, Unipessoal, Lda., alega que na proposta do concorrente Protectrilho - Construções, Lda. "tendo sido aposta aos documentos a simples assinatura associada ao cartão de cidadão, da mesma não consta qualquer referência à qualidade ou "atributos empresariais" do indicado Sr. Vasco Dias." • Após atenta e cuidada análise a este assunto o Júri verificou que nos termos da certidão permanente da empresa Protectrilho - Construções, Lda., a sociedade obriga-se pela assinatura de dois sócios gerentes. -----

- Também constatou o júri que a empresa incluiu na sua proposta um documento com uma delegação de poderes, no qual o sócio gerente António João Ferreira Duarte delega no outro gerente da sociedade, a saber, Vasco Cardoso de Almeida Dias, "os poderes necessários para apresentar orçamentos de obras particulares, se candidatar a concursos públicos e ajustes diretos, subscrevendo as respetivas propostas, quer em formato físico, quer em formato de plataforma eletrónica de contratação, representá-lo nas adjudicações, assinar contratos de obras públicas e particulares, assinar os respetivos autos de medição, consignação e de receção provisória e definitiva das obras, bem como praticar os demais atos necessários à boa execução da presente delegação de poderes. -----



- Considera o júri que inequivocamente o sócio gerente Vasco Cardoso de Almeida Dias tem poderes bastantes e legítimos para obrigar a sociedade, em conformidade com a delegação de poderes supra referida, que lhe permite também a utilização do seu cartão de cidadão (que possui uma assinatura digital qualificada) para assinar digitalmente os documentos constantes da proposta do concorrente Protectrilho Construções, Lda. -----

- Nesta conformidade, o júri deliberou, por unanimidade, considerar improcedente o presente argumento da reclamação do concorrente Nobislux Engenharia, Unipessoal, Lda., e propor o respetivo indeferimento.

- O concorrente Nobislux Engenharia, Unipessoal, Lda., alega que o concorrente Protectrilho - Construções, Lda. no documento da sua proposta, referente ao que é solicitado aos concorrentes na sub alínea d3) do n.º 1 do artigo 16.º do Programa de Concurso, ao referir a carga máxima das máquinas e equipamentos a afetar à execução dos trabalhos, não cumpriu com a exigência de fornecimento dos respetivos diagramas de carga. -----

- Considera o Júri que ao enumerar a carga máxima das máquinas e equipamentos que propõe afetar à execução dos trabalhos, o concorrente Protectrilho Construções, Lda. forneceu uma informação equivalente à que se obteria da leitura dos diagramas de carga das máquinas e equipamentos a afetar à execução dos trabalhos. -----

Nesta conformidade, o júri deliberou, por unanimidade, considerar improcedente o presente argumento da reclamação do concorrente Nobislux Engenharia, Unipessoal, Lda., e propor o respetivo indeferimento.

Pelo exposto, o júri, por unanimidade deliberou não aceitar os argumentos expendidos pelos concorrente Nobislux Engenharia, Unipessoal, Lda., e indeferiu a reclamação apresentada por esta empresa, pelo que se mantém a proposta de adjudicação contida no Relatório Preliminar de Análise de Propostas, previamente elaborado. -----

Verificando-se na análise prévia efetuada no Relatório Preliminar de Análise de Propostas, que a proposta classificada em 1º lugar é a proposta da empresa Protectrilho Construções, Lda., NIF: 510194990, o Júri propõe a adjudicação da empreitada a esta firma, pelo valor de 2.295.909,54 € (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 270 dias. -----

Para os devidos efeitos, cumpre informar que se estima que a execução da empreitada implique a seguinte realização de despesa: -----

- Cronograma de execução financeira-----

2021
março a novembro
2.433.664,11 €
100%

IVA incluído à taxa de 6%-----

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções dos Vereadores José Inácio e Mário Vieira, adjudicar a empreitada em apreço á empresa Protectrilho Construções, Lda, pelo valor de 2.295.909,54 €

(dois milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 270 dias. -----

Foi também presente a minuta do contrato a celebrar oportunamente, a qual é do seguinte teor:-----

CONTRATO COM A EMPRESA PROTECTRILHO - CONSTRUÇÕES, LDA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO SILO DE ESTACIONAMENTO DE FERRAGUDO

PROCESSO N.º 189/2020

VALOR DO ATO - 2 295 909,54 €

MINUTA DO CONTRATO

Aos dias do mês de de dois mil e vinte nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

PROTECTRILHO-CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA., com sede na Rua dos Salgueiros, Lote 7, Praia do Vau, concelho de Portimão, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial 510 194 990, com o capital social de 75 000,00 e titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º.68602, neste ato representada por **Vasco Cardoso de Almeida Dias**, titular do cartão de cidadão com o n.º 04317567 e contribuinte fiscal número 157 744 477, com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial e procuração apresentadas.

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por deliberação de Câmara de de de 2020, na qual também foi aprovada a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de concurso público, à empresa **Protectrilho - construções, lda** a execução da **empreitada de construção do silo de estacionamento de Ferragudo**, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

SEGUNDA

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.-----

TERCEIRA

Os trabalhos da empreitada serão executados no prazo de **270 (duzentos e setenta) dias** a contar da data do ato de consignação da empreitada de harmonia com o projeto patenteado no procedimento, nos termos e condições da proposta apresentada, designadamente do plano de trabalhos apresentado pelo segundo outorgante e obedecerão ao estipulado no respetivo caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de adjudicação.-----

QUARTA

Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 33.^a do respetivo caderno de encargos.-----

QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais.-----

SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 74.^a do caderno de encargos.-----

SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).-----

OITAVA

O encargo total resultante deste contrato é de **2 295 909,54€ (Dois Milhões Duzentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Nove Euros e Quarenta e Quatro Cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado com o **número sequencial de compromisso ******* e a classificação orçamental por onde esse encargo vai ser satisfeito é a seguinte: 03/ 07 01 04 13.-----

NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Nelson Ricardo Ferreira Marques**, Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º11323097, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.-----

DÉCIMA

Nos termos do estipulado no artigo 25.º, do respetivo programa de concurso, a entidade designada por segundo outorgante prestou caução no valor de *****€ (*****) correspondente a 5% do valor contratualizado, através da ***** emitida em **** de *****, de 2020 e para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais que o segundo outorgante tiver a receber, o montante correspondente a 5% desse pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula 44.ª do respetivo caderno de encargos. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- -- Certidão dos Serviços de Finanças de -----
- -- Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- -- Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes; -----
- -- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- -- Certidão Permanente do registo comercial e Procuração; -----
- -- Alvará de construção; -----
- -- Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções dos Vereadores José Inácio e Mário Vieira, aprovar a minuta do contrato. -----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas 12,15 horas.-----

E eu João Maria dos Santos Serôa Sigodinho, Dirigente Intermédio de 3º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,



(Luís António Alves da Encarnação)

